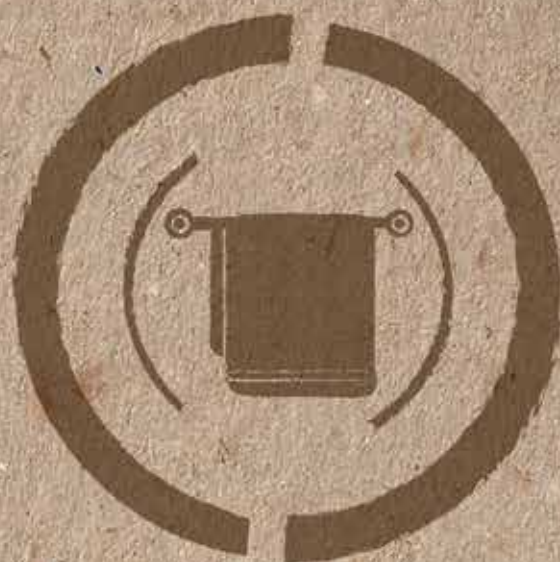
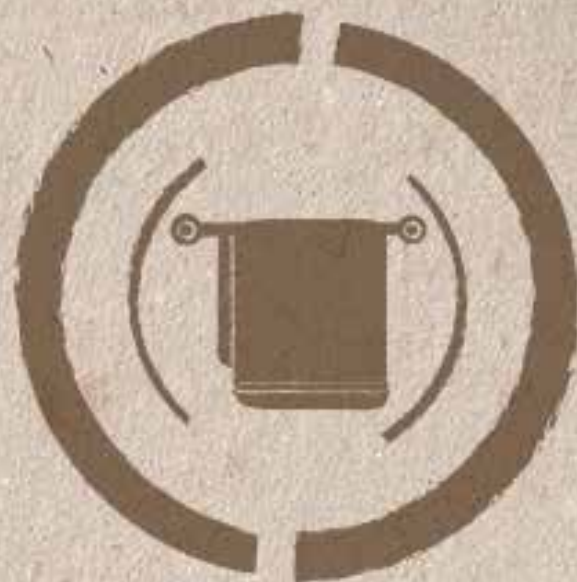




PESQUISA DE COMÉRCIO EXTERIOR CAMA, MESA E BANHO





PESQUISA DE COMÉRCIO EXTERIOR

**BARREIRAS TÉCNICAS, TARIFÁRIAS E ACORDOS
PREFERENCIAIS NOS ESTADOS UNIDOS E
MÉXICO PARA PRODUTOS BRASILEIROS**



© 2014. **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae**

Todos os direitos reservados

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610/1998).

Informações e contatos

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae Nacional

Unidade de Acesso a Mercados e Serviços Financeiros - UAMSF

SGAS Quadra 605, Conjunto "A" - Cep: 70200-904 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3348-7100 - Fax: (61) 3447-4938

www.sebrae.com.br

Presidente do Conselho Deliberativo Nacional

Roberto Simões

Diretor-Presidente

Luiz Eduardo Pereira Barretto Filho

Diretor-Técnico

Carlos Alberto dos Santos

Diretor de Administração e Finanças

José Claudio dos Santos

Unidade de Acesso a Mercados e Serviços Financeiros – UAMSF

Gerente

Paulo Cezar Rezende Carvalho Alvim

Gerente-Adjunta

Patrícia Mayana Maynart Viana

Coordenação Técnica

Adm. Eraldo Ricardo dos Santos

Pesquisadora Responsável

Débora Maria Rezende de Carvalho - Estilo Brazil Consultoria & Negócios

Projeto Gráfico, Editoração Eletrônica e Revisão Ortográfica

i-Comunicação

SUMÁRIO

1. CONJUNTO DE CAMA, MESA E BANHO	6
1.1. EUA	7
1.1.1. Barreiras Técnicas	9
1.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	9
1.1.3. Corrente de Comércio.....	16
1.1.1. Corrente de Comércio.....	21
1.1.1. Corrente de Comércio.....	26
1.2. México.....	32
1.2.1. Barreiras Técnicas	33
1.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	33
1.2.3. Corrente de Comércio.....	36
2. COBERTOR.....	38
2.1. EUA	39
2.1.1. Barreiras Técnicas	39
2.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	39
2.2. México.....	46
2.2.1. Barreiras Técnicas	47
2.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	47
2.2.3. Corrente de Comércio.....	49
3. EDREDOM.....	52
3.1. EUA	53
3.1.1. Barreiras Técnicas	53
3.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	54
3.1.3. Corrente de Comércio.....	56
3.2. México.....	61
3.2.1. Barreiras Técnicas	62
3.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	62
3.2.3. Corrente de Comércio.....	64
4. LENÇOL.....	66
4.1. EUA	67
4.1.1. Barreiras Técnicas	67
4.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	68
4.1.3. Corrente de Comércio.....	70
4.2. México.....	74
4.2.1. Barreiras Técnicas	75
4.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	75
4.2.3. Corrente de Comércio.....	77
ANEXO.....	80



1. CONJUNTO DE CAMA, MESA E BANHO



1.1. EUA

Roupa de cama

O **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado ROUPA DE CAMA — **HTS 6302.21.30** — consiste em calcular imposto de 11,9% para MFN (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, multiplicar 11,9% ao componente *ad valorem*. Desse modo, como MFN, o Brasil enquadra-se no valor de imposto acima mencionado.

Esse produto não é beneficiário do **Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 **principais países exportadores desse produto para os EUA são**: Índia, China, Paquistão, Itália, Portugal, França, Guatemala, Espanha, Brasil e Reino Unido.

O **Brasil classificou-se em 9º lugar no ranking de fornecedores desse produto** ao mercado americano. Além disso, constata-se uma redução de 100% nas exportações brasileiras desse produto para os EUA. Houve, portanto, um decréscimo considerável na venda desses produtos entre o período de janeiro a março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve um **aumento de 83,8% nas importações americanas** para esse item.

Índia e a França tiveram uma redução nas exportações desse produto aos EUA no primeiro trimestre de 2013. Itália, Portugal e Guatemala, no entanto, alcançaram um crescimento satisfatório. A Guatemala apresentou uma variação percentual crescente de 885,7% nas exportações de Roupa de Cama para os EUA também no primeiro trimestre de 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que **96,6% das importações americanas desse item são oriundas de países não atendidos em acordos de preferências tarifárias**. No entanto, é importante considerar que, entre os principais fornecedores externos desse produto para os EUA, a República Dominicana tem preferência por meio do *Acordo Dominican Republic — Central American Free Trade Agreement (CAFTA)*, com participação de 3,3% das importações americanas.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

Roupa de mesa

O **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado ROUPA DE MESA — **HTS 6302.51.30** — consiste em calcular imposto de 5,8% para MFN (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, multiplicar 5,8% ao componente *ad valorem*. Des-

se modo, na posição de MFN, o Brasil enquadra-se no valor de imposto acima mencionado.

Esse produto não é beneficiário do **Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os **10 principais países exportadores desse produto para os EUA são**: Índia, China, Paquistão, França, Rússia, Bangladesh, Taiwan, Moldova, Espanha e Itália.

O Brasil classificou-se em 96º lugar no ranking de fornecedores desse produto ao mercado americano.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve uma **redução de 25,5% nas importações americanas** desse item.

Os principais fornecedores externos desse item também tiveram uma redução nas exportações desse produto aos EUA no primeiro trimestre de 2013. Itália, Egito e a Alemanha, no entanto, alcançaram um crescimento satisfatório. A Alemanha apresentou uma variação percentual crescente de 164% nas exportações de roupa de mesa para os EUA em 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que **98,7% das importações americanas desse item são oriundas de países não atendidos em acordos de preferências tarifárias**.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

Toucador e cozinha

O **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado TOUCADOR E COZINHA — **HTS 6302.60.00** — consiste em calcular imposto de 9,1% para MFN (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, multiplicar 9,1% ao componente *ad valorem*. Desse modo, na posição de MFN, o Brasil enquadra-se no valor de imposto acima mencionado.

Esse produto não é beneficiário do **Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os **10 principais países exportadores desse produto para os EUA são**: Índia, Paquistão, China, Bangladesh, Turquia, Colômbia, Jordânia, Canadá, Israel e Egito.

O Brasil classificou em 14º lugar no ranking de fornecedores desse produto ao mercado americano, além disso, constata-se uma redução de 59,2% nas exportações brasileiras desse produto para os EUA. Houve, portanto, um decréscimo considerável na venda destes produtos entre o período de janeiro a março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve um aumento **de 6% nas importações americanas** desse item.

Índia e Bangladesh tiveram uma redução nas exportações desse produto aos EUA no primeiro trimestre de 2013. Turquia e a Colômbia, por sua vez, alcançaram um crescimento satisfatório. A Colômbia apresentou uma variação percentual crescente de 268,7% nas exportações de

toucador e cozinha para os EUA em 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que **95,7% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos em acordos de preferências tarifárias**. No entanto, é importante considerar que, entre os principais fornecedores externos desse produto para os EUA, fizeram uso dos acordos de preferência tarifária o México, por meio do *North American Free Trade Agreement (NAFTA)*, com participação de 1% do total importado pelos EUA, e a Jordânia, por meio do *United States–Jordan Free Trade Area Implementation Act*, com uma participação de 1,2%.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

1.1.1. Barreiras Técnicas

Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

1.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Roupa de cama

Número HTS	63022130
Breve Descrição: Roupa de cama, de malhas, estampadas, de algodão, contendo quaisquer bordados, rendas, fitas, barra, debrum, trabalho de enfeite ou adorno	
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo	
	Importação 2012 (Milhares de dólares) \$ 522,1
Tratamento Tarifário	
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)	01/01/2013
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)	12/31/2013
1ª Unidade de Quantidade (Q1)	Número
2ª Unidade de Quantidade (Q2)	Quilogramas

Número HTS		63022130
Breve Descrição: Roupa de cama, de malhas, estampadas, de algodão, contendo quaisquer bordados, rendas, fitas, barra, debrum, trabalho de enfeite ou adorno		
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida — MFN — taxa do direito)	Tarifa MFN	11,9%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>Ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	11,9%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
“Coluna 2” (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR — estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	90%
	Cálculo do imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>Ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	90%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros)		
Aplicabilidade desse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências — SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis		Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes		Não elegível
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Não elegível/ Taxa <i>Ad valorem</i> / Componente Específico	
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)		Não elegível
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Cingapura (Preferência ALC)		

Número HTS		63022130
Breve Descrição: Roupa de cama, de malhas, estampadas, de algodão, contendo quaisquer bordados, rendas, fitas, barra, debrum, trabalho de enfeite ou adorno		
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Israel (Preferência ALC)	Elegível: código “IL”	
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível	
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado – Não Elegível	
Acordo Farmacêutico - Preferência	Não elegível	
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”	
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0	
ATPDEA Indicador	Não Elegível	

Roupa de Mesa

Número HTS		63025130
Breve Descrição: toalha de mesa e guardanapos, exceto em ponto de tafetá ou damasco, exceto tricô ou crochê, de algodão		
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo		
		Importação 2012 (Milhares de dólares) \$ 36.661,4
Tratamento Tarifário		

Número HTS		63025130
Breve Descrição: toalha de mesa e guardanapos, exceto em ponto de tafetá ou damasco, exceto tricô ou crochê, de algodão		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		01/01/2013
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2013
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Números
2ª Unidade de Quantidade (Q2)		Quilogramas
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	5,8%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	Ad valorem (porcentagem do valor) componente	5,8%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
“Coluna 2” (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR — estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	40%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	Ad valorem (porcentagem do valor) componente	40%
	Componente específico (por unidade)	\$0
	Outro componente fiscal	\$0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros)		
Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências — SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP neste artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis		Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes		Não elegível
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)		Não elegível
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – \$0 / outra taxa - \$ 0	

Número HTS		63025130
Breve Descrição: toalha de mesa e guardanapos, exceto em ponto de tafetá ou damasco, exceto tricô ou crochê, de algodão		
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0 / outra taxa - \$ 0	
Cingapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0 / outra taxa - \$ 0	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0 / outra taxa - \$ 0	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0 / outra taxa - \$ 0	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0 / outra taxa - \$ 0	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0 / outra taxa - \$ 0	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/ Taxa <i>Ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0 / outra taxa - \$ 0	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0 / outra taxa - \$ 0	
Coréia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0 / outra taxa - \$ 0	
Israel (Preferência ALC)	Elegível: código “IL”	
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível	
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado – Não Elegível	
Acordo Farmacêutico – Preferência	Não elegível	
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”	
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – \$ 0	
ATPDEA Indicador	Não Elegível	

Toucadador e Cozinha

Número HTS		63026000
Breve Descrição: Rupa de toucadador ou de cozinha, de felpa ou tecidos similares, de algodão		
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo		
		Importação 2012 (Milhares de dólares) \$ 1.738.040,9
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		01/01/2013
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2013
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Número
2ª Unidade de Quantidade (Q2)		Quilogramas
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	9,1%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>Ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	9,1%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
“Coluna 2” (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR — estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	40%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>Ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	40%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros)		
Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências — SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP neste artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis		Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes		Não elegível

Número HTS		63026000
Breve Descrição: Rupa de toucador ou de cozinha, de felpa ou tecidos similares, de algodão		
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)	Não elegível	
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Cingapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Coréia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Israel (Preferência ALC)	Elegível: código “IL”	
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível	
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado – Não Elegível	
Acordo Farmacêutico — Preferência	Não elegível	
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”	
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0	
ATPDEA Indicador	Não Elegível	

1.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC — Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (United States International Trade Commission) — US — Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS 63022130**.

Roupa de Cama

Sufixo	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012- YTD2013
	Milhares de dólares		Porcentagem do total	Janeiro–Março			
				Milhares de dólares			
Todos os sufixos	\$ 770,6	\$ 631,7	\$ 522,1	100,0%	\$ 65,5	\$ 120,4	83,8%
20.-- outras roupas de cama: estampadas, não tricotadas, lençóis de algodão, almofadado, contendo bordado, renda, fitas, barra, debrum, trabalho de enfeite ou adorno	\$ 285,3	\$ 224,2	\$ 251,4	48,2%	\$ 27,2	\$ 55,3	103,3%
50.-- outras roupas de cama: estampadas, não tricotadas, tecido de algodão, almofadado, contendo bordado, renda, fitas, barra, debrum, trabalho de enfeite ou adorno, não especificados nem incluídos em outros itens	\$ 246,0	\$ 161,3	\$ 156,7	30,0%	\$ 23,3	\$ 31,2	33,9%

Sufixo	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Porcentagem do total	2013			
				Janeiro-Março	Milhares de dólares		
10.-- outras roupas de cama: estampadas, não tricotadas, fronhas de algodão, almofadado, contendo bordado, renda, fitas, barra, debrum, trabalho de enfeite ou adorno	\$ 68,3	\$ 177,4	\$ 73,4	14,1%	\$ 9,1	\$ 29,9	228,6%
40.-- outras roupas de cama: estampadas, não tricotadas, fronhas de algodão, almofadado, contendo bordado, renda, fitas, barra, trabalho de enfeite ou adorno	\$ 170,6	\$ 59,3	\$ 40,4	7,7%	\$ 5,9	\$ 4,1	-30,5%
30.-- outras roupas de cama: estampadas, não tricotadas, almofadas de algodão, almofadado, contendo bordado, renda, fitas, barra, trabalho de enfeite ou adorno	\$ 0,4	\$ 9,6	\$ 0,3	0,1%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC — Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

	Fonte	2010	2011	2012		2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013	
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro–Março		
								Milhares de dólares
	Todas as fontes	\$ 770,6	\$ 631,7	\$ 522,1	100,0%	\$ 65,5	\$ 120,4	83,8%
1	Índia	\$ 177,1	\$ 208,6	\$ 149,8	28,7%	\$ 22,9	\$ 1,0	-95,6%
2	China	\$ 343,5	\$ 116,8	\$ 147,0	28,2%	\$ 7,3	\$ 13,1	79,5%
3	Paquistão	\$ 3,9	\$ 71,8	\$ 64,0	12,3%	\$ 0,0	\$ 0,0	
4	Itália	\$ 98,9	\$ 122,2	\$ 59,5	11,4%	\$ 20,0	\$ 76,3	281,5%
5	Portugal	\$ 73,3	\$ 11,7	\$ 22,5	4,3%	\$ 0,8	\$ 6,5	712,5%
6	França	\$ 20,1	\$ 41,4	\$ 20,8	4,0%	\$ 5,3	\$ 0,0	-100,0%
7	Guatemala	\$ 0,4	\$ 0,3	\$ 16,8	3,2%	\$ 0,7	\$ 6,9	885,7%
8	Espanha	\$ 3,6	\$ 5,7	\$ 9,1	1,7%	\$ 1,4	\$ 0,0	-100,0%
9	Brasil	\$ 10,0	\$ 4,0	\$ 7,7	1,5%	\$ 1,7	\$ 0,0	-100,0%
10	Reino Unido	\$ 0,4	\$ 2,0	\$ 7,0	1,3%	\$ 0,0	\$ 0,0	
11	Alemanha	\$ 0,8	\$ 3,7	\$ 3,8	0,7%	\$ 0,0	\$ 2,8	
12	Dinamarca	\$ 0,7	\$ 0,5	\$ 3,8	0,7%	\$ 1,4	\$ 0,0	-100,0%
13	Turquia	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 3,0	0,6%	\$ 2,6	\$ 0,3	-88,5%
14	Uzbequistão	\$ 0,0	\$ 0,8	\$ 2,2	0,4%	\$ 0,0	\$ 6,5	
15	Vietnã	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 1,2	0,2%	\$ 0,8	\$ 1,5	87,5%
16	România	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 1,0	0,2%	\$ 0,0	\$ 0,0	
17	Honduras	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,6	0,1%	\$ 0,0	\$ 0,0	
18	Austrália	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,6	0,1%	\$ 0,0	\$ 0,0	
19	Síria	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,4	0,1%	\$ 0,0	\$ 0,0	
20	México	\$ 31,0	\$ 14,9	\$ 0,3	0,1%	\$ 0,3	\$ 0,0	-100,0%

Fonte: USITC — Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

	Programa	2010	2011	2012			2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro–Março		
						Milhares de dólares		
	Todos os programas	\$ 770,6	\$ 631,7	\$ 522,1	100,0%	\$ 65,5	\$ 120,4	83,8%
1	País de origem: Não há programas especiais solicitados	\$ 736,8	\$ 595,4	\$ 504,4	96,6%	\$ 64,6	\$ 110,1	70,4%
2	República Dominicana — América Central Acordo de Livre Comércio (CAFTA)	\$ 2,1	\$ 0,3	\$ 17,4	3,3%	\$ 0,7	\$ 6,9	885,7%
3	Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA)	\$ 31,7	\$ 36,1	\$ 0,3	0,1%	\$ 0,3	\$ 0,0	-100,0%
4	Estados Unidos/Israel Implementação Área Livre de Comércio 1985	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 3,4	

Fonte: USITC — Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

	Distrito	2010	2011	2012	2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013			
		Milhares de dólares					Porcentagem do Total	Janeiro-Março	
		Milhares de dólares							
	Todos os distritos	\$ 770,6	\$ 631,7	\$ 522,1	100,0%		\$ 65,5	\$ 120,4	83,8%
1	Nova Iorque, NY	\$ 80,6	\$ 194,1	\$ 124,9	23,9%		N/A	N/A	
2	Miami, FL	\$ 44,0	\$ 13,1	\$ 64,2	12,3%	N/A	N/A		
3	St. Louis, MO	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 60,8	11,6%	N/A	N/A		
4	Cleveland, OH	\$ 37,0	\$ 23,4	\$ 44,2	8,5%	N/A	N/A		
5	São Francisco, CA	\$ 9,3	\$ 42,5	\$ 29,1	5,6%	N/A	N/A		
6	Ogdensburg, NY	\$ 0,0	\$ 0,5	\$ 28,7	5,5%	N/A	N/A		
7	Filadélfia, PA	\$ 9,0	\$ 16,7	\$ 28,4	5,4%	N/A	N/A		
8	Los Angeles, CA	\$ 280,6	\$ 87,6	\$ 27,8	5,3%	N/A	N/A		
9	Savannah, GA	\$ 3,4	\$ 2,1	\$ 25,8	4,9%	N/A	N/A		
10	Chicago, IL	\$ 5,8	\$ 0,0	\$ 24,1	4,6%	N/A	N/A		
11	Charleston, SC	\$ 69,0	\$ 158,9	\$ 18,3	3,5%	N/A	N/A		
12	Nova Orleans, LA	\$ 36,7	\$ 14,8	\$ 8,5	1,6%	N/A	N/A		
13	Houston-Galveston, TX	\$ 5,2	\$ 0,0	\$ 7,9	1,5%	N/A	N/A		
14	Boston, MA	\$ 5,8	\$ 1,2	\$ 7,7	1,5%	N/A	N/A		
15	Washington, DC	\$ 34,5	\$ 12,4	\$ 4,8	0,9%	N/A	N/A		

Fonte: USITC — Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

1.1.1. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC — Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (United States International Trade Commission) — US — Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS 63025130**.

Roupa de Mesa

Sufixo	2010	2011	2012		2013	Variação percentual YTD2012- YTD2013	
	Milhares de dólares			Porcentagem do total	Janeiro–Março		
					Milhares de dólares		
Todos os sufixos	\$ 34.263,7	\$ 38.248,6	\$ 36.661,4	100,0%	\$ 9.579,1	\$ 7.135,8	-25,5%
00.-- Roupas de mesa: exceto malha, outras toalhas e guardanapos de algodão	\$ 34.263,7	\$ 38.248,6	\$ 36.661,4	100,0%	\$ 9.579,1	\$ 7.135,8	-25,5%

Fonte: USITC — Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

	Fonte	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares				Janeiro–Março		
		Porcentagem do Total				Milhares de dólares		
	Todas as fontes	\$ 34.263,7	\$ 38.248,6	\$ 36.661,4	100,0%	\$ 9.579,1	\$ 7.135,8	-25,5%
1	Índia	\$ 12.715,7	\$ 15.455,8	\$ 14.805,8	40,4%	\$ 4.295,4	\$ 3.751,3	-12,7%
2	China	\$ 8.043,8	\$ 10.587,0	\$ 9.603,0	26,2%	\$ 1.942,4	\$ 1.798,0	-7,4%
3	Paquistão	\$ 5.184,5	\$ 4.128,8	\$ 3.701,5	10,1%	\$ 838,9	\$ 280,1	-66,6%
4	França	\$ 1.716,1	\$ 1.532,4	\$ 1.485,5	4,1%	\$ 346,8	\$ 312,3	-9,9%
5	Rússia	\$ 937,4	\$ 834,4	\$ 1.162,9	3,2%	\$ 494,2	\$ 67,3	-86,4%
6	Bangladesh	\$ 315,2	\$ 271,8	\$ 1.134,5	3,1%	\$ 259,6	\$ 151,9	-41,5%
7	Taiwan	\$ 169,9	\$ 249,4	\$ 994,3	2,7%	\$ 520,3	\$ 49,1	-90,6%
8	Moldávia	\$ 549,8	\$ 574,4	\$ 779,5	2,1%	\$ 112,8	\$ 34,3	-69,6%
9	Espanha	\$ 63,9	\$ 225,7	\$ 705,0	1,9%	\$ 157,3	\$ 31,8	-79,8%
10	Itália	\$ 699,2	\$ 807,9	\$ 698,2	1,9%	\$ 154,0	\$ 199,4	29,5%
11	Egito	\$ 2.417,4	\$ 2.193,8	\$ 496,2	1,4%	\$ 71,6	\$ 180,4	152,0%
12	Turquia	\$ 826,1	\$ 514,5	\$ 226,2	0,6%	\$ 77,0	\$ 80,9	5,1%
13	Portugal	\$ 149,1	\$ 100,6	\$ 186,0	0,5%	\$ 101,2	\$ 45,2	-55,3%
14	Hong Kong	\$ 14,5	\$ 116,6	\$ 181,7	0,5%	\$ 123,1	\$ 0,0	-100,0%
15	Malásia	\$ 19,1	\$ 92,8	\$ 92,9	0,3%	\$ 0,0	\$ 0,0	
16	Suécia	\$ 56,5	\$ 51,2	\$ 60,8	0,2%	\$ 10,8	\$ 0,0	-100,0%
17	Estônia	\$ 14,1	\$ 6,6	\$ 60,5	0,2%	\$ 0,6	\$ 3,6	500,0%
18	México	\$ 43,6	\$ 44,7	\$ 49,8	0,1%	\$ 10,4	\$ 8,9	-14,4%
19	Vietnã	\$ 104,5	\$ 69,1	\$ 30,9	0,1%	\$ 5,3	\$ 5,7	7,5%
20	Alemanha	\$ 6,6	\$ 28,8	\$ 28,4	0,1%	\$ 8,9	\$ 23,5	164,0%
96	Brasil	\$ 0,7	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC — Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

	Programa	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro–Março		
						Milhares de dólares		
	Todos os programas	\$ 34.263,7	\$ 38.248,6	\$ 36.661,4	100,0%	\$ 9.579,1	\$ 7.135,8	-25,5%
1	País de origem: Não há programas especiais solicitados	\$ 31.834,7	\$ 36.221,0	\$ 36.172,8	98,7%	\$ 9.492,3	\$ 6.867,4	-27,7%
2	Isenção de Direitos (Tarifa) aos produtos da Cisjordânia, Faixa de Gaza e de qualificação Zonas Industriais	\$ 2.354,9	\$ 1.965,8	\$ 406,0	1,1%	\$ 65,2	\$ 180,4	176,7%
3	Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA)	\$ 54,5	\$ 42,7	\$ 54,7	0,1%	\$ 10,6	\$ 10,7	0,9%
4	República Dominicana – América Central Acordo de Livre Comércio (CAFTA)	\$ 12,3	\$ 14,6	\$ 19,8	0,1%	\$ 7,8	\$ 16,3	109,0%
5	Estados Unidos/ Marrocos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,5	\$ 4,1	0,0%	\$ 3,2	\$ 0,0	-100,0%

	Programa	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro–Março		
						Milhares de dólares		
6	Estados Unidos/Israel Implementação Área Livre de Comércio 1985	\$ 7,3	\$ 4,2	\$ 3,2	0,0%	\$ 0,0	\$ 61,0	
7	Estados Unidos/Jordânia Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,4	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
8	Coréia/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,4	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC — Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

	Distrito	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares				Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
							Milhares de dólares			
	Todos os distritos	\$ 34.263,7	\$ 38.248,6	\$ 36.661,4	100,0%	\$ 9.579,1	\$ 7.135,8	-25,5%		
1	Nova Iorque, NY	\$ 9.070,6	\$ 8.908,8	\$ 8.861,8	24,2%	N/A	N/A			
2	Los Angeles, CA	\$ 5.494,7	\$ 7.407,9	\$ 8.154,1	22,2%	N/A	N/A			
3	Norfolk, VA	\$ 2.743,6	\$ 5.606,9	\$ 5.736,2	15,6%	N/A	N/A			

	Distrito	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares				Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
							Milhares de dólares			
4	Savannah, GA	\$ 5.776,1	\$ 5.826,6	\$ 3.731,7	10,2%	N/A	N/A	N/A		
5	Charleston, SC	\$ 4.073,2	\$ 3.219,7	\$ 3.447,0	9,4%	N/A	N/A	N/A		
6	Cleveland, OH	\$ 1.187,6	\$ 2.225,1	\$ 1.243,7	3,4%	N/A	N/A	N/A		
7	Nova Orleans, LA	\$ 604,1	\$ 639,3	\$ 1.157,3	3,2%	N/A	N/A	N/A		
8	Miami, FL	\$ 326,6	\$ 560,4	\$ 652,9	1,8%	N/A	N/A	N/A		
9	Seattle, WA	\$ 637,2	\$ 491,5	\$ 630,9	1,7%	N/A	N/A	N/A		
10	Filadélfia, PA	\$ 412,0	\$ 343,6	\$ 397,7	1,1%	N/A	N/A	N/A		
11	Chicago, IL	\$ 525,7	\$ 441,1	\$ 390,2	1,1%	N/A	N/A	N/A		
12	Dallas-Fort Worth, TX	\$ 222,0	\$ 208,0	\$ 337,6	0,9%	N/A	N/A	N/A		
13	Houston-Galveston, TX	\$ 564,4	\$ 597,9	\$ 322,4	0,9%	N/A	N/A	N/A		
14	Virgin Islands of the United States	\$ 96,2	\$ 326,3	\$ 245,7	0,7%	N/A	N/A	N/A		
15	Baltimore, MD	\$ 186,3	\$ 269,9	\$ 221,5	0,6%	N/A	N/A	N/A		

Fonte: USITC — Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

1.1.1. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC — Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (United States International Trade Commission) — US — Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do HTS 63026000.

Toucadador e Cozinha

Sufixo	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Porcentagem do total	Janeiro–Março			
				Milhares de dólares			
Todos os sufixos	\$ 1.670.261,8	\$ 1.702.488,0	\$ 1.738.040,9	100,0%	\$ 436.889,1	\$ 462.908,9	6,0%
20.-- Roupas de toucadador ou de cozinha, de felpa ou tecidos similares, de algodão: exceto panos de prato	\$ 1.379.665,6	\$ 1.397.205,8	\$ 1.426.913,3	82,1%	\$ 368.271,8	\$ 388.780,9	5,6%
30.-- Roupas de toucadador ou de cozinha, de felpa ou tecidos similares, de algodão: exceto toalhas	\$ 212.035,1	\$ 225.361,4	\$ 223.528,0	12,9%	\$ 52.518,8	\$ 55.883,8	6,4%
10.-- Roupas de toucadador ou de cozinha, de felpa ou tecidos similares, de algodão: panos de prato	\$ 78.561,1	\$ 79.920,8	\$ 87.599,7	5,0%	\$ 16.098,6	\$ 18.244,2	13,3%

Fonte: USITC — Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

	Fonte	2010	2011	Milhares de dólares		Porcentagem do Total	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares					Janeiro-Março		Milhares de dólares		
	Todas as fontes	\$ 1.670.261,8	\$ 1.702.488,0	\$ 1.738.040,9		100,0%		\$ 436.889,1	\$ 462.908,9		6,0%
1	Índia	\$ 464.776,3	\$ 531.510,2	\$ 575.373,3		33,1%		\$ 150.651,1	\$ 140.985,5		-6,4%
2	Paquistão	\$ 443.380,1	\$ 500.851,0	\$ 465.835,6		26,8%		\$ 107.020,6	\$ 126.087,0		17,8%
3	China	\$ 454.591,6	\$ 418.918,8	\$ 454.961,2		26,2%		\$ 124.437,6	\$ 124.346,0		-0,1%
4	Bangladesh	\$ 52.956,3	\$ 64.321,7	\$ 60.824,3		3,5%		\$ 14.452,0	\$ 13.100,1		-9,4%
5	Turquia	\$ 48.479,3	\$ 50.580,8	\$ 53.833,3		3,1%		\$ 11.629,8	\$ 16.516,4		42,0%
6	Colômbia	\$ 20.967,7	\$ 26.494,9	\$ 22.447,6		1,3%		\$ 2.993,1	\$ 11.035,7		268,7%
7	Jordânia	\$ 2.109,5	\$ 5.711,2	\$ 21.743,0		1,3%		\$ 3.644,7	\$ 6.721,4		84,4%
8	Canadá	\$ 9.391,4	\$ 9.803,0	\$ 15.371,9		0,9%		\$ 3.093,2	\$ 4.872,7		57,5%
9	Israel	\$ 29.423,6	\$ 23.397,4	\$ 11.076,9		0,6%		\$ 3.660,4	\$ 2.272,3		-37,9%
10	Egito	\$ 18.557,9	\$ 15.391,5	\$ 10.361,2		0,6%		\$ 3.283,6	\$ 4.364,2		32,9%
11	Tailândia	\$ 22.448,1	\$ 13.958,5	\$ 10.197,5		0,6%		\$ 2.494,0	\$ 1.134,8		-54,5%
12	Portugal	\$ 6.953,6	\$ 7.917,2	\$ 10.015,6		0,6%		\$ 2.378,9	\$ 2.793,5		17,4%
13	El Salvador	\$ 9.079,8	\$ 8.737,3	\$ 8.256,3		0,5%		\$ 2.887,4	\$ 4.223,7		46,3%
14	Brasil	\$ 71.127,7	\$ 9.152,4	\$ 4.647,6		0,3%		\$ 1.730,7	\$ 705,4		-59,2%
15	Vietnã	\$ 7.061,5	\$ 6.028,0	\$ 3.125,1		0,2%		\$ 608,4	\$ 1.274,7		109,5%
16	Guatemala	\$ 459,1	\$ 1.110,6	\$ 2.489,0		0,1%		\$ 357,4	\$ 629,6		76,2%
17	México	\$ 3.511,4	\$ 2.854,5	\$ 1.807,8		0,1%		\$ 331,9	\$ 420,5		26,7%
18	Itália	\$ 1.390,0	\$ 1.650,0	\$ 1.768,6		0,1%		\$ 420,1	\$ 292,0		-30,5%
19	França	\$ 925,6	\$ 963,8	\$ 944,7		0,1%		\$ 198,3	\$ 204,4		3,1%
20	Peru	\$ 356,0	\$ 515,6	\$ 436,4		0,0%		\$ 112,4	\$ 85,0		-24,4%

Fonte: USITC — Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

	Programa	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares				Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
							Milhares de dólares			
	Todos os programas	\$ 1.670.261,8	\$ 1.702.488,0	\$ 1.738.040,9	100,0%	\$ 436.889,1	\$ 462.908,9	6,0%		
1	País de origem: Não há programas especiais solicitados	\$ 1.597.577,4	\$ 1.636.168,4	\$ 1.663.341,1	95,7%	\$ 419.999,5	\$ 428.434,3	2,0%		
2	Estados Unidos/Jordânia									
	Implementação Área Livre de Comércio	\$ 0,0	\$ 2.388,2	\$ 21.697,0	1,2%	\$ 3.644,7	\$ 6.675,1	83,1%		
3	Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA)	\$ 12.885,3	\$ 12.533,4	\$ 17.114,9	1,0%	\$ 3.404,0	\$ 5.287,6	55,3%		
4	Estados Unidos/Israel									
	Implementação Área Livre de Comércio 1985	\$ 29.371,2	\$ 23.300,3	\$ 11.005,5	0,6%	\$ 3.645,0	\$ 2.272,3	-37,7%		

	Programa	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
5	República Dominicana – América Central Acordo de Livre Comércio (CAFTA)	\$ 9.600,9	\$ 9.430,3	\$ 10.404,5	0,6%	\$ 2.912,0	\$ 4.726,0	62,3%
6	Isenção de Direitos (Tarifa) aos produtos da Cisjordânia, Faixa de Gaza e de qualificação Zonas Industriais	\$ 20.521,1	\$ 18.283,4	\$ 10.132,3	0,6%	\$ 3.246,3	\$ 4.289,1	32,1%
7	Colômbia / Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 3.750,7	0,2%	\$ 0,0	\$ 10.865,4	
8	Peru/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 304,7	\$ 370,8	\$ 265,3	0,0%	\$ 31,0	\$ 85,0	174,2%
9	Coréia/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 150,7	0,0%	\$ 0,0	\$ 62,4	

	Programa	2010			2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro–Março		Milhares de dólares			
10	Estados Unidos/Bahrain Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 110,2	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0				
11	Estados Unidos/Marrocos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,3	\$ 56,5	0,0%	\$ 0,0	\$ 181,2				
12	Estados Unidos/Austrália Acordo de Livre Comércio	\$ 1,3	\$ 12,7	\$ 11,5	0,0%	\$ 6,6	\$ 30,4			360,6%	
13	Estados Unidos/Cingapura Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,3	\$ 0,8	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0				

Fonte: USITC — Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

	Distrito	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012- YTD2013
		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março					
					Milhares de dólares					
	Todos os distritos	\$ 1.670.261,8	\$ 1.702.488,0	\$ 1.738.040,9	100,0%	\$ 436.889,1	\$ 462.908,9	6,0%		
1	Los Angeles, CA	\$ 330.410,2	\$ 350.589,2	\$ 359.103,9	20,7%	N/A	N/A			
2	Nova Iorque, NY	\$ 317.552,6	\$ 290.937,4	\$ 324.480,1	18,7%	N/A	N/A			
3	Savannah, GA	\$ 215.897,8	\$ 233.525,6	\$ 205.438,9	11,8%	N/A	N/A			
4	Charleston, SC	\$ 255.165,8	\$ 229.788,3	\$ 190.009,1	10,9%	N/A	N/A			
5	Norfolk, VA	\$ 158.367,4	\$ 167.901,0	\$ 184.975,1	10,6%	N/A	N/A			
6	Houston- Galveston, TX	\$ 89.049,9	\$ 84.631,8	\$ 90.441,2	5,2%	N/A	N/A			
7	Chicago, IL	\$ 79.668,1	\$ 78.549,2	\$ 81.372,1	4,7%	N/A	N/A			
8	Cleveland, OH	\$ 30.063,2	\$ 51.356,0	\$ 75.796,7	4,4%	N/A	N/A			
9	Seattle, WA	\$ 66.978,1	\$ 65.337,3	\$ 75.636,1	4,4%	N/A	N/A			
10	Miami, FL	\$ 34.055,3	\$ 36.124,2	\$ 33.606,7	1,9%	N/A	N/A			
11	São Francisco, CA	\$ 29.998,1	\$ 38.400,8	\$ 33.526,4	1,9%	N/A	N/A			
12	Baltimore, MD	\$ 11.709,7	\$ 16.611,3	\$ 16.163,0	0,9%	N/A	N/A			
13	Buffalo, NY	\$ 6.725,5	\$ 7.350,8	\$ 9.702,4	0,6%	N/A	N/A			
14	Tampa, FL	\$ 1.804,4	\$ 2.747,7	\$ 9.372,0	0,5%	N/A	N/A			
15	Dallas-Fort Worth, TX	\$ 5.525,9	\$ 5.223,4	\$ 6.990,0	0,4%	N/A	N/A			

Fonte: USITC — Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

1.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado ROUPA DE CAMA, MESA E COZINHA — **NALADI 6302.59.99** — é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: Arancel (Tarifa) + DTA Derecho de Trámite Aduanero (Direito de Trâmite Aduaneiro) + Validación (custo fixo por validação) + IVA = imposto de importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro CIF (Cost, Insurance and Freight).

Portanto, para este item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação — Tarifa (Impuesto General de Importación — Arancel) de 20% sob valor aduaneiro CIF, depois adicionar a aplicação de uma taxa de 16% de IVA (Imposto sobre o Valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro CIF. Conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 20\% \text{ (Arancel)} = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% \text{ (IVA)} = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com DTA e Validação, cobradas na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto não é beneficiário do Acordo **ALADI ACE-53 (Associação Latino-Americana de Integração)**, mas possui preferência tarifária *ad valorem* pelo Acordo **AR.PAR Nº 4 (Acordo de Preferência Tarifária Regional)**, que prevê desconto de 20% sobre a tarifa Arancel (Imposto Geral de Importação). Portanto, considera-se para fins de cálculo a aplicação conforme exemplo:

$$20\% \text{ preferência } ad \text{ valorem} \text{ sobre o imposto Arancel (20\% para este item)} = 4\% \text{ de abatimento}$$

$$= 20\% \text{ Arancel} - 4\% \text{ (preferência } ad \text{ valorem)} = 16\% \text{ imposto devido para item NALADI - 1983 - 5903002}$$

* classificação do produto na ocasião da assinatura do Acordo de Preferência Regional.

As mercadorias que fizerem uso desse desconto, via Acordo de Preferência Tarifária, deverão fornecer certificado de origem. Segue sugestão em anexo de *webpages* para orientação sobre esse assunto.

O Brasil não se classificou no ranking de fornecedores desse produto ao mercado mexicano, já que não ocorreu exportação brasileira entre o ano de 2007 a 2013.

As importações mexicanas para esse item atingiram uma queda de 8% em 2012, então considera-se que esse é um mercado relativamente incipiente, com números pouco expressivos em seu histórico de importações.

A China destaca-se como o principal país originário das importações mexicanas desse item, participando com 66,23% do total importado no ano de 2012. Na sequência vem a Índia,

com 9,37% e, em seguida, a Espanha, com 7,32% e, por último, o Vietnã, com 2,8%. Juntos esses países dominam o mercado com 85,72%.

Observa-se também que **66,23% das importações mexicanas desse item são provenientes apenas da China, que, portanto, pode ser considerada um potencial competidor para esse produto no México.**

As exportações dos principais fornecedores externos ao México tiveram quedas entre 2011 e 2012, mas cabe registrar que, diferentemente, percebeu-se uma crescente participação da Espanha, pois suas vendas externas ao México saltaram de US\$ 58 em 2011, para US\$ 5,452 mil em 2012.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

1.2.1. Barreiras Técnicas

N/T - Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

1.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Secção:	XI	Matérias têxteis e suas manufaturas
Capítulo:	63	Os demais artigos têxteis confeccionados; jogos; panos e trapos.
Artigo:	6302	Roupa de cama, toalhas de mesa, banheiro e cozinha. - As demais roupas de mesa: - Das demais matérias têxteis.
Sub:	630259	
Fração:	63025999	Outros

Unidade de Medida: PZA	Fronteira					
	Resto do Território		Faixa		Região	
	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	20%*	16%	Nota 4		Nota 4	11%

Restrições à importação:

Subseção 4.1 (Informação Comercial) da NOM-004-SCFI-2006 (O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo para verificar o cumprimento da NOM).

Em conformidade com o disposto no Art. 2 (1) do Acordo entre o Governo dos Estados Unidos Mexicanos e o Governo da República Popular da China em matéria de Medidas de Remédio Comercial (Anexo 2), publicado em 13/X/2008, em que o México revogou, a partir 15 de outubro de 2008, a quota compensatória imposta a essa mercadoria, quando fosse originária da China. Revogação que se confirma com a Resolução publicada em 14/X/2008.

Anexos:

Anexo 18: Para cumprir o disposto no artigo segundo Fracc. III do “Decreto Pelo qual são outorgadas as facilidades administrativas em Matéria Aduaneira e de Comércio Exterior”, DOF 31/III/2008, a partir de 14/abril/2008 os importadores foram isentos da obrigação de acompanhar a petição a informação referidas no presente anexo, pelo que a partir de 19/abril/2008 ficou revogada (arts. Terceiro nº 2 e nono resolutivos, 7ª. RM as RCGMCE/2007, DOF 18/IV/2008).

Observações: em importação:

* Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2012 (artigos 6 e único transitório fração III, do Decreto DOF 24/XII/2008).

Quando essa mercadoria chegar por via marítima à Alfândega de Ensenada, ou por via terrestre às alfândegas de Tijuana, Tecate ou Mexicali, poderá se trasladar por trânsito interno para a importação à Alfândega de La Paz ou nas seções aduaneiras de Santa Rosália ou São José do Cabo, desde que cumpra com os requisitos previstos na RCGMCE 4.6.2.

Nota 4: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis, entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis, e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteira norte ou na região de fronteira e que contem com registro como empresa da fronteira, podem importar essa mercadoria totalmente desgravada do IGI (Ex.) de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3º e 5º Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteira e a faixa Fronteira Norte, DOF 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI - 1983 - 5903002 – Artigo de Tecido Sem Tecelagem				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação
NALADI - 1983 - 6202004 - Roupas de mesa, de outras fibras				
AR.PAR N° 4	Brasil	EXCEÇÃO	0,00	EXCLUÍDOS DA PREFERÊNCIA ARA...

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

1.2.3. Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Total	558	124	74.393	53.323	80.807	178.055	93.196	194.183
Filipinas	391	118	673	232	754	165	0	0
Vietnã	113	3	2.082	208	62	30	0	0
China	54	3	49.272	50.495	62.765	165.738	70.543	178.221
Bélgica	0	0	0	0	0	0	17	11
Bangladesh	0	0	0	0	0	0	0	0
Brasil	0	0	0	0	0	0	0	0
Canadá	0	0	0	0	0	0	0	0
Colômbia	0	0	0	0	0	0	0	0
Suíça	0	0	0	0	0	0	0	0
Chile	0	0	0	0	0	0	12	2
Alemanha	0	0	172	4	173	152	0	0
Espanha	0	0	5.452	278	58	2	104	9
Finlândia	0	0	0	0	0	0	224	8
França	0	0	0	0	0	0	0	0
Grã Bretanha e Irlanda	0	0	14	3	0	0	0	0
Guatemala	0	0	0	0	0	0	0	0
Indonésia	0	0	0	0	5.766	9.984	9.424	8.934
Índia	0	0	6.972	1.588	5.395	1.543	12.016	6.900
Itália	0	0	390	13	0	0	383	20

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação



2. COBERTOR



2.1. EUA

O **tratamento tarifário da aduana** americana aplicado ao produto importado COBERTOR — **HTS 6301.90.00** — baseia-se no cálculo do imposto de 7,2% para MFN (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, multiplicar 7,2% ao componente *ad valorem*. Desse modo, como MFN, o Brasil enquadra-se no valor de imposto acima mencionado.

Esse produto não é beneficiário do Acordo SGP (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 **principais países exportadores desse produto para os EUA são**: China, Itália, Índia, Lituânia, Canadá, Arábia Saudita, México, Reino Unido, Noruega e Espanha.

O **Brasil classificou-se em 79º lugar no ranking de fornecedores desse produto** ao mercado americano. Não há dados sobre exportações brasileiras desse produto para os EUA. Não houve registro de venda desses produtos entre o período de janeiro a março de 2013.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve um **aumento de 24,2% nas importações americanas** desse item.

Itália e Lituânia tiveram uma redução nas exportações desse produto aos EUA no primeiro trimestre de 2013. China e México alcançaram um crescimento satisfatório. O México obteve um crescimento de 237,5% nas exportações de cobertor para os EUA em 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que **97,9% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias**. No entanto, é importante considerar que entre os principais fornecedores externos desse produto para os EUA, têm preferência tarifária Canadá e México, por meio do *North American Free Trade Agreement (NAFTA)*, participando em conjunto com 1,9% do total importado pelos EUA e o Peru, por meio do *Peru-U.S. Free Trade Agreement*, com uma participação de 0,1%.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

2.1.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

2.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS		63019000
Breve Descrição: cobertores e mantas, não especificados nem incluídos em outros itens		
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo		
		Importação 2012 (Milhares de dólares) \$ 6.936,9
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		01/01/2013
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2013
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Números
2ª Unidade de Quantidade (Q2)		Quilogramas
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	7,2%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>Ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	7,2%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
“Coluna 2” (não-NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR — estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	90%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>Ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	90%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros)		
Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências — SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP neste artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis		Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes		Não elegível

Número HTS		63019000
Breve Descrição: cobertores e mantas, não especificados nem incluídos em outros itens		
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Elegível código: “E” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0	
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)		Não elegível
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível: / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Cingapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível / Taxa <i>Ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Coréia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Israel (Preferência ALC)	Elegível: código “IL”	
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível	
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado - Elegível: código “J*” (certos países excluídos)	
Acordo Farmacêutico – Preferência	Não elegível	
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”	
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0	
ATPDEA Indicador	Não Elegível	

2.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC — Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (United States International Trade Commission) — US — Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS63019000**.

Sufixo	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do total	Janeiro–Março		
					Milhares de dólares		
Todos os sufixos	\$ 6.895,9	\$ 7.386,7	\$ 6.936,9	100,0%	\$ 1.005,9	\$ 1.249,2	24,2%
10.-- Cobertores e mantas de fibras artificiais	\$ 4.162,4	\$ 4.887,0	\$ 4.155,9	59,9%	\$ 617,9	\$ 884,2	43,1%
30.-- Cobertores e mantas, contendo menos de 85 por cento de seda ou resíduos de seda	\$ 2.224,2	\$ 2.221,7	\$ 2.364,8	34,1%	\$ 309,4	\$ 346,3	11,9%
20.-- Cobertores e mantas, maior ou igual a 85 por cento de seda ou resíduos de seda	\$ 509,3	\$ 278,1	\$ 416,1	6,0%	\$ 78,6	\$ 18,7	-76,2%

Fonte: USITC — Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

	Fonte	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Janeiro-Março			
					Milhares de dólares			
	Todas as fontes	\$ 6.895,9	\$ 7.386,7	\$ 6.936,9	100,0%	\$ 1.005,9	\$ 1.249,2	24,2%
1	China	\$ 5.624,4	\$ 6.075,8	\$ 5.755,8	83,0%	\$ 714,4	\$ 1.038,3	45,3%
2	Itália	\$ 145,6	\$ 162,9	\$ 256,7	3,7%	\$ 71,1	\$ 30,2	-57,5%
3	Índia	\$ 154,1	\$ 254,5	\$ 160,5	2,3%	\$ 102,5	\$ 104,0	1,5%
4	Lituânia	\$ 47,0	\$ 23,1	\$ 129,6	1,9%	\$ 6,8	\$ 4,4	-35,3%
5	Canadá	\$ 28,8	\$ 326,2	\$ 99,5	1,4%	\$ 7,5	\$ 0,9	-88,0%
6	Arábia Saudita	\$ 318,2	\$ 164,3	\$ 81,0	1,2%	\$ 40,2	\$ 0,0	-100,0%
7	México	\$ 40,3	\$ 16,5	\$ 48,4	0,7%	\$ 1,6	\$ 5,4	237,5%
8	Reino Unido	\$ 40,1	\$ 21,5	\$ 46,2	0,7%	\$ 5,5	\$ 1,3	-76,4%
9	Noruega	\$ 1,3	\$ 0,0	\$ 41,6	0,6%	\$ 0,0	\$ 0,0	
10	Espanha	\$ 9,3	\$ 25,8	\$ 37,5	0,5%	\$ 5,6	\$ 18,3	226,8%
11	Portugal	\$ 74,4	\$ 30,8	\$ 37,4	0,5%	\$ 28,1	\$ 9,3	-66,9%
12	França	\$ 27,5	\$ 30,1	\$ 28,8	0,4%	\$ 2,6	\$ 0,0	-100,0%
13	Indonésia	\$ 1,9	\$ 13,3	\$ 26,1	0,4%	\$ 3,6	\$ 4,9	36,1%
14	Hong Kong	\$ 14,9	\$ 3,2	\$ 24,2	0,3%	\$ 0,0	\$ 0,0	
15	Paquistão	\$ 0,0	\$ 0,8	\$ 23,0	0,3%	\$ 0,0	\$ 3,7	
16	Taiwan	\$ 44,6	\$ 0,7	\$ 18,1	0,3%	\$ 0,0	\$ 2,8	
17	Turquia	\$ 0,0	\$ 0,5	\$ 17,1	0,2%	\$ 0,0	\$ 0,0	
18	Suíça	\$ 9,8	\$ 116,5	\$ 13,9	0,2%	\$ 2,0	\$ 0,3	-85,0%
19	Colômbia	\$ 16,4	\$ 14,2	\$ 9,0	0,1%	\$ 0,3	\$ 1,0	233,3%
20	Peru	\$ 7,5	\$ 18,5	\$ 8,2	0,1%	\$ 2,1	\$ 4,3	104,8%
79	Brasil	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC — Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

	Programa	2010	2011	2012			2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
						Milhares de dólares			
	Todos os programas	\$ 6.895,9	\$ 7.386,7	\$ 6.936,9	100,0%	\$ 1.005,9	\$ 1.249,2	24,2%	
1	País de origem: Não há programas especiais solicitados	\$ 6.835,6	\$ 7.041,5	\$ 6.787,8	97,9%	\$ 995,8	\$ 1.238,6	24,4%	
2	Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA)	\$ 37,7	\$ 327,4	\$ 135,1	1,9%	\$ 8,0	\$ 5,8	-27,5%	
3	Peru/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 5,4	\$ 16,4	\$ 7,1	0,1%	\$ 2,1	\$ 3,8	81,0%	
4	Colômbia / Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 6,5	0,1%	\$ 0,0	\$ 1,0		
5	Coréia/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,5	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0		
6	Ato do Acordo de Preferência Andino (ATPA)	\$ 1,1	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0		
7	Estados Unidos/ Chile Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 1,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0		
8	Estados Unidos/Marrocos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,4	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0		
9	Estados Unidos/Israel Implementação Área Livre de Comércio 1985.	\$ 16,1	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0		

Fonte: USITC — Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

	Distrito	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares					Porcentagem do Total	Janeiro–Março		
								Milhares de dólares		
	Todos os distritos	\$ 6.895,9	\$ 7.386,7	\$ 6.936,9	100,0%	\$ 1.005,9	\$ 1.249,2	24,2%		
1	Nova Iorque, NY	\$ 3.063,0	\$ 2.611,0	\$ 2.188,7	31,6%	N/A	N/A			
2	Los Angeles, CA	\$ 1.901,9	\$ 1.910,7	\$ 1.928,5	27,8%	N/A	N/A			
3	São Francisco, CA	\$ 85,8	\$ 117,8	\$ 450,4	6,5%	N/A	N/A			
4	Savannah, GA	\$ 501,0	\$ 378,9	\$ 364,2	5,3%	N/A	N/A			
5	Seattle, WA	\$ 145,7	\$ 319,9	\$ 276,3	4,0%	N/A	N/A			
6	Dallas-Fort Worth, TX	\$ 149,1	\$ 349,7	\$ 250,6	3,6%	N/A	N/A			
7	Chicago, IL	\$ 114,0	\$ 191,1	\$ 238,0	3,4%	N/A	N/A			
8	Cleveland, OH	\$ 170,3	\$ 588,9	\$ 205,6	3,0%	N/A	N/A			
9	Nova Orleans, LA	\$ 97,6	\$ 97,3	\$ 162,8	2,3%	N/A	N/A			
10	Great Falls, MT	\$ 4,8	\$ 268,0	\$ 154,7	2,2%	N/A	N/A			
11	Charleston, SC	\$ 164,0	\$ 148,9	\$ 128,6	1,9%	N/A	N/A			
12	Detroit, MI	\$ 10,6	\$ 92,7	\$ 70,2	1,0%	N/A	N/A			
13	Norfolk, VA	\$ 18,3	\$ 12,7	\$ 67,1	1,0%	N/A	N/A			
14	Minneapolis, MN	\$ 29,8	\$ 42,2	\$ 63,2	0,9%	N/A	N/A			
15	Baltimore, MD	\$ 47,6	\$ 18,4	\$ 56,5	0,8%	N/A	N/A			

Fonte: USITC — Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

2.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado COBERTOR — **NALADI 6301.90.01** — é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: Arancel (Tarifa) + DTA Derecho de Trámite Aduanero (Direito de Trâmite Aduaneiro) + Validación (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro CIF (Cost, Insurance and Freight).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação — Tarifa (Impuesto General de Importación – Arancel) de 20% sob valor aduaneiro CIF, depois, adicionar a aplicação de uma taxa de 16% de IVA (Imposto sobre o Valor Agregado), calculada também sobre o valor aduaneiro CIF. Conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 20\% \text{ (Arancel)} = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% \text{ (IVA)} = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com DTA e Validação, cobradas na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto não é beneficiário do Acordo **ALADI ACE-53 (Associação Latino-Americana de Integração)**, mas possui preferência tarifária *ad valorem* pelo Acordo **AR.PAR Nº 4 (Acordo de Preferência Tarifária Regional)**, que prevê desconto de 20% sobre a tarifa Arancel (Imposto Geral de Importação). Assim considera-se para fins de cálculo a aplicação conforme exemplo:

$$20\% \text{ preferência } ad \text{ valorem} \text{ sobre o imposto Arancel (20\% para este item)} = 4\% \text{ de abatimento}$$

$$= 20\% \text{ Arancel} - 4\% \text{ (preferência } ad \text{ valorem)} = 16\% \text{ imposto devido para item NALADI - 1983 - 5903002}$$

*classificação do produto na ocasião da assinatura do Acordo de Preferência Regional.

As mercadorias que fizerem o uso desse desconto via Acordo de Preferência Tarifária deverão fornecer certificado de origem. Segue sugestão em anexo de *webpages* para orientação sobre esse assunto.

Os EUA destacam-se como o principal país originário das importações mexicanas para esse item, participando com 37,74% do total importado no ano de 2012; na sequência vêm China, com 34,58%, e Itália, com 19,43%. Juntos, esses países dominam o mercado com 91,75%.

No entanto, é importante considerar que, entre os principais fornecedores externos desse produto para o México, os EUA têm preferência, por meio do *North American Free Trade Agreement (NAFTA)*, participando com 37,74% do total importado pelo México.

O Brasil não se classificou no **ranking** dos principais fornecedores desse produto ao mercado mexicano, oferecendo uma participação pouco significativa, no valor de apenas 1,2 mil dólares no ano de 2011. Além disso, percebe-se uma queda nas exportações brasileiras desse produto ao México, já que não registraram volume de exportação brasileira entre os anos 2012 e 2013.

As importações mexicanas para esse item alcançaram uma alta de 517% em 2012, o que nos remete um mercado em expansão.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

2.2.1. Barreiras Técnicas

N/T — Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

2.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção:	XI	Matérias têxteis e suas manufaturas
Capítulo:	63	Os demais artigos têxteis confeccionados; jogos; panos e trapos.
Artigo:	6301	Cobertores.
Sub:	630190	- Outros Cobertores.
Fração:	63019001	Outros Cobertores.

Fronteira						
Unidade de Medida: Pza	Resto do Território		Faixa		Região	
	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	20%*	16%	Nota 4		Nota 4	11%

Restrições à importação:

Subseção 4.1 (Informação Comercial) da NOM-004-SCFI-2006 (O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo para verificar o cumprimento da NOM).

Anexos:

Anexo 17 FRACC. IX:. Nos termos do disposto no RCGMCE 4.6.13, não se deve trasladar essa mercadoria em trânsito internacional pelo território nacional, no entanto, a RCGMCE 4.6.15 permite o traslado unicamente entre as alfândegas indicadas na mesma regra.

Também prosseguirá se a transferência é feita em reboques, semirreboques ou contentores transportados por via férrea, seja dupla ou estiva simples, sem prejuízo do cumprimento das disposições da RG 4.6.21. Porém, quando essa mercadoria chegar por via marítima a Alfândegas de Ensenada, ou por via terrestre às alfândegas de Tijuana, Tecate ou Mexicali, poderá se trasladar por trânsito interno para a importação à Alfândega de La Paz ou nas seções aduaneiras de Santa Rosália ou São José do Cabo, desde que cumpra com os requisitos previstos na RCGMCE 4.6.2.

Anexo 18: Para cumprir com o disposto no artigo segundo Fracc. III do “Decreto Pelo qual são outorgadas as facilidades administrativas em Matéria Aduaneira e de Comércio Exterior”, DOF 31/III/2008, a partir de 14/abril/2008 os importadores foram isentos da obrigação de acompanhar a petição a informação referidas no presente anexo, pelo que a partir de 19/abril/2008 ficou revogada (arts. terceiro nº 2 e nono resolutivos, 7ª. RM as RCGMCE/2007, DOF 18/IV/2008).

Observações: em importação:

* Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2013 (artigos 7 e único transitório fração IV, do Decreto DOF 24/XII/2008).

Como você vai se lembrar, de acordo com o disposto nos arts. 2º e 8º do “Acordo pelo qual se implementa uma medida de transição temporal sobre as importações de mercadorias originárias da China”, DOF 14/X/2008, a importação definitiva dessa mercadoria esteve sujeita, de 15 de outubro de 2008 a 11 de dezembro de 2011, ao pagamento da seguinte medida de transição, quando originárias da China.

Medida aplicável <i>ad valorem</i> (%)				
Descrição	2008	2009	2010	2011
Os demais cobertores.	140	130	120	80

Nota 4: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis, entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis, e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteiriça norte ou na região de fronteira e que contem com registro como empresa da fronteira, podem importar esta mercadoria totalmente desgravada do IGI de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2013. Isso não se aplica às pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3 e 5 Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteiriça e a faixa Fronteiriça Norte, DOF 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI - 1983 - 5903002 - Artigo de Tecido Sem Tecelagem				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação
NALADI - 1983 - 6005016 - OTROS ARTICULOS				
AR.PAR N° 4	Brasil	EXCEÇÃO	0,00	EXCLUÍDOS DA PREFERÊNCIA ARA...
NALADI - 1983 - 6201005 - Outras Fibras				
AR.PAR N° 4	Brasil	EXCEÇÃO	0,00	EXCLUÍDOS DA PREFERÊNCIA ARA...

2.2.3. Corrente de Comércio

63019001 – Outros Cobertores						
Importações	Valor 2013 Jan–Jan	Volume 2013 Jan–Jan	Valor 2012 Jan–Dez	Volume 2012 Jan–Dez	Valor 2011 Jan–Dez	Volume 2011 Jan–Dez
Total	4.322	123	215.306	7.147	34.883	952
China	1.963	101	74.455	5.489	1.194	405
Itália	1.526	5	41.855	373	7.098	115
Espanha	574	6	977	10	1.857	57
Índia	152	7	8.718	257	6.666	184
Turquia	72	3	0	0	0	0
Japão	35	1	0	0	0	0
Bélgica	0	0	0	0	1.053	9
Brasil	0	0	0	0	1.253	80
França	0	0	0	0	196	1
Grã Bretanha e Irlanda	0	0	544	30	0	0
Indonésia	0	0	147	20	60	1
Lituânia	0	0	0	0	399	8
Peru	0	0	189	17	0	0
Portugal	0	0	558	25	484	21
Estados Unidos da América	0	0	81.270	362	13.150	63

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	-	-	-	-	1
Total	0	0	0	0	1

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e da Lei Geral dos Impostos de Importação e Exportação



3. EDREDOM



3.1. EUA

O **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado EDREDOM — **HTS 9404.90.85** — consiste em calcular imposto de 12,8% para MFN (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, multiplicar 12,8% ao componente *ad valorem*. Desse modo, na posição de MFN, o Brasil enquadra-se no valor de imposto acima mencionado.

Esse produto não é beneficiário do **Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 **principais países exportadores desse produto para os EUA são**: China, México, Índia, Paquistão, Estônia, Itália, República da Coreia, Polônia, Canadá e Filipinas.

O **Brasil classificou-se em 40º lugar no ranking de fornecedores desse produto** ao mercado americano. Além disso, constata-se uma redução de 100% nas exportações brasileiras desse produto para os EUA. Houve, portanto, um decréscimo considerável na venda desses produtos entre o período de janeiro a março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve um **aumento de 1,4% nas importações americanas para esse item**.

México e Estônia tiveram uma redução nas exportações desse produto aos EUA no primeiro trimestre de 2013. Já Canadá e Alemanha alcançaram um crescimento satisfatório. A Alemanha apresentou uma variação percentual crescente de 531,4% nas exportações desse item para os EUA em 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que **96,2% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias**. No entanto, é importante considerar que entre os principais fornecedores externos desse produto para os EUA, possuem preferência Tarifária Canadá e México, por meio do *North American Free Trade Agreement (NAFTA)*, participando em conjunto com 3,7% do total importado pelos EUA. A Coreia também, por meio do *Korea-U.S. Free Trade Agreement*, com uma participação de 0,1%.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

3.1.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

3.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS		94049085
Breve Descrição: colchas, edredons, cobertores e artigos similares, exceto de algodão		
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo		
		Importação 2012 (milhares de dólares) \$660.829,7
Tratamento Tarifário		
Início da data de vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)	01/01/2013	
Fim da data de vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)	12/31/2013	
1ª Unidade de Quantidade (Q1)	Números	
2ª Unidade de Quantidade (Q2)	Quilogramas	
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	12,8%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa ad valorem) vezes (Valor)
	Ad valorem (porcentagem do valor) componente	12,8%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
"Coluna 2" (não-NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	90%
	Cálculo do Imposto	(Taxa Ad valorem) vezes (Valor)
	Ad valorem (porcentagem do valor) componente	90%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros)		
Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências - SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis		Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes		Não elegível

Número HTS		94049085
Breve Descrição: colchas, edredons, cobertores e artigos similares, exceto de algodão		
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Elegível código: “E” (certos países excluídos)/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – \$ 0	
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)	Não Elegível	
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível: / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Cingapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico – \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Israel (Preferência ALC)	Elegível: código “IL”	
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível	
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado - Elegível: código “J*” (certos países excluídos)	
Acordo Farmacêutico - Preferência	Não elegível	
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”	
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0	
ATPDEA Indicador	Não Elegível	

3.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC — Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (United States International Trade Commission) — US — valor aduaneiro das importações dos EUA para consumo do **HTS94049085**.

Sufixo	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do total	Janeiro–Março		
					Milhares de dólares		
Todos os sufixos	\$ 570.976,7	\$ 637.847,2	\$ 660.829,7	100,0%	\$ 141.304,6	\$ 143.223,2	1,4%
22.-- colchas, edredons, cobertores com face externa de fibras artificiais	\$ 414.607,2	\$ 507.625,1	\$ 541.168,0	81,9%	\$ 113.290,4	\$ 116.575,9	2,9%
05.-- colchas, edredons, cobertores com face externa de algodão	\$ 145.727,9	\$ 117.255,3	\$ 99.930,0	15,1%	\$ 24.307,5	\$ 21.500,6	-11,5%
36.-- colchas, edredons, cobertores com face externa de outras matérias têxteis, não especificados nem incluídos em outros itens	\$ 7.474,5	\$ 10.598,8	\$ 17.513,9	2,7%	\$ 3.083,6	\$ 4.667,7	51,4%
23.-- colchas, edredons, cobertores com face externa de outras matérias têxteis, contendo 85% de seda ou resíduos de seda, não especificados nem incluídos em outros itens	\$ 3.167,1	\$ 2.367,9	\$ 2.217,8	0,3%	\$ 623,1	\$ 479,0	-23,1%

Fonte: USITC — Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

	Distrito	2010	2011	2012	2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013	
		Milhares de dólares			Janeiro-Março			
					Milhares de dólares			
	Todas as fontes	\$ 570.976,7	\$ 637.847,2	\$ 660.829,7	100,0%	\$ 141.304,6	\$ 143.223,2	1,4%
1	China	\$ 516.092,1	\$ 571.214,9	\$ 606.289,5	91,7%	\$ 125.473,3	\$ 131.513,9	4,8%
2	México	\$ 32.467,8	\$ 38.043,3	\$ 26.903,0	4,1%	\$ 8.997,5	\$ 4.002,0	-55,5%
3	Índia	\$ 14.198,3	\$ 12.805,8	\$ 11.706,6	1,8%	\$ 3.227,4	\$ 4.161,2	28,9%
4	Paquistão	\$ 3.707,3	\$ 12.259,8	\$ 10.726,6	1,6%	\$ 2.565,7	\$ 2.428,6	-5,3%
5	Estônia	\$ 362,2	\$ 146,7	\$ 1.404,7	0,2%	\$ 243,7	\$ 52,8	-78,3%
6	Itália	\$ 878,8	\$ 880,1	\$ 996,2	0,2%	\$ 235,0	\$ 291,7	24,1%
7	República da Coreia	\$ 451,9	\$ 356,4	\$ 817,9	0,1%	\$ 38,6	\$ 41,8	8,3%
8	Polônia	\$ 154,8	\$ 233,8	\$ 502,8	0,1%	\$ 206,9	\$ 0,5	-99,8%
9	Canadá	\$ 1.354,8	\$ 520,0	\$ 407,0	0,1%	\$ 76,9	\$ 163,9	113,1%
10	Filipinas	\$ 126,8	\$ 154,0	\$ 196,6	0,0%	\$ 51,0	\$ 47,3	-7,3%
11	Hong Kong	\$ 125,2	\$ 78,5	\$ 178,0	0,0%	\$ 55,9	\$ 45,0	-19,5%
12	Turquia	\$ 1,0	\$ 396,1	\$ 135,2	0,0%	\$ 36,5	\$ 35,1	-3,8%
13	Alemanha	\$ 41,9	\$ 183,8	\$ 131,1	0,0%	\$ 5,1	\$ 32,2	531,4%
14	França	\$ 30,0	\$ 65,5	\$ 66,2	0,0%	\$ 7,9	\$ 13,4	69,6%
15	Áustria	\$ 45,8	\$ 52,8	\$ 55,2	0,0%	\$ 4,3	\$ 13,4	211,6%
16	Lituânia	\$ 22,5	\$ 0,0	\$ 43,7	0,0%	\$ 27,1	\$ 0,0	-100,0%
17	Bangladesh	\$ 2,0	\$ 0,0	\$ 41,7	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
18	Irlanda	\$ 47,1	\$ 80,9	\$ 36,7	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
19	Israel	\$ 4,2	\$ 4,0	\$ 32,5	0,0%	\$ 29,9	\$ 0,0	-100,0%
20	Japão	\$ 33,5	\$ 9,5	\$ 25,1	0,0%	\$ 4,9	\$ 1,8	-63,3%
40	Brasil	\$ 96,9	\$ 0,0	\$ 0,8	0,0%	\$ 0,5	\$ 0,0	-100,0%

Fonte: USITC — Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

	Programa	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
	Todos os programas	\$ 570.976,7	\$ 637.847,2	\$ 660.829,7	100,0%	\$ 141.304,6	\$ 143.223,2	1,4%
1	País de origem: Não há programas especiais solicitados	\$ 545.811,6	\$ 608.004,0	\$ 635.806,9	96,2%	\$ 133.264,7	\$ 140.873,6	5,7%
2	Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA)	\$ 24.910,2	\$ 29.762,4	\$ 24.261,5	3,7%	\$ 8.010,0	\$ 2.307,3	-71,2%
3	Coréia/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 729,2	0,1%	\$ 0,0	\$ 39,2	
4	Estados Unidos/Israel Implementação Área Livre de Comércio 1985	\$ 0,5	\$ 0,9	\$ 29,9	0,0%	\$ 29,9	\$ 0,0	-100,0%
5	Estados Unidos/ Austrália Acordo de Livre Comércio	\$ 27,5	\$ 24,5	\$ 2,3	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
6	Ato de 1983 para Recuperação Econômica da Bacia do Caribe (CBERA)	\$ 0,0	\$ 0,6	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
7	Ato do Acordo de Preferência Andino (ATPA)	\$ 206,1	\$ 48,5	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

	Programa	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro–Março		
						Milhares de dólares		
8	República Dominicana – América Central Acordo de Livre Comércio (CAFTA)	\$ 20,8	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
9	Estados Unidos/ Marrocos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,3	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
10	Peru/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 5,8	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 3,1	

Fonte: USITC — Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

	Programa	2010	2011	2012		2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013	
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março Milhares de dólares		
	Todos os distritos	\$ 570.976,7	\$ 637.847,2	\$ 660.829,7	100,0%	\$ 141.304,6	\$ 143.223,2	1,4%
1	Los Angeles, CA	\$ 229.113,6	\$ 261.528,8	\$ 265.060,0	40,1%	N/A	N/A	
2	São Francisco, CA	\$ 99.263,7	\$ 112.635,4	\$ 117.068,5	17,7%	N/A	N/A	
3	Nova Iorque, NY	\$ 57.675,9	\$ 62.588,4	\$ 65.101,5	9,9%	N/A	N/A	
4	Savannah, GA	\$ 40.675,9	\$ 36.136,9	\$ 49.319,8	7,5%	N/A	N/A	
5	Seattle, WA	\$ 39.169,8	\$ 34.986,4	\$ 29.855,1	4,5%	N/A	N/A	
6	Charleston, SC	\$ 20.745,8	\$ 26.603,1	\$ 28.553,3	4,3%	N/A	N/A	
7	Laredo, TX	\$ 21.005,8	\$ 28.114,7	\$ 24.367,5	3,7%	N/A	N/A	
8	Norfolk, VA	\$ 5.020,4	\$ 10.742,2	\$ 21.076,2	3,2%	N/A	N/A	
9	Chicago, IL	\$ 10.561,2	\$ 10.853,9	\$ 14.261,8	2,2%	N/A	N/A	
10	Cleveland, OH	\$ 5.183,3	\$ 7.982,5	\$ 9.872,2	1,5%	N/A	N/A	
11	Houston-Galveston, TX	\$ 2.958,5	\$ 4.329,7	\$ 6.088,2	0,9%	N/A	N/A	
12	Baltimore, MD	\$ 2.006,2	\$ 2.482,6	\$ 4.354,7	0,7%	N/A	N/A	
13	Minneapolis, MN	\$ 2.165,1	\$ 4.976,4	\$ 4.333,4	0,7%	N/A	N/A	
14	Dallas-Fort Worth, TX	\$ 2.829,7	\$ 6.766,2	\$ 4.285,5	0,6%	N/A	N/A	
15	Tampa, FL	\$ 909,6	\$ 2.253,7	\$ 3.134,8	0,5%	N/A	N/A	

Fonte: USITC — Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

3.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado EDREDOM — **NALADI 6301.90.01** — é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: Arancel (Tarifa) + DTA Derecho de Trámite Aduanero (Direito de Trâmite Aduaneiro) + Validación (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro CIF (Cost, Insurance and Freight).

Portanto, para este item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação — Tarifa (Impuesto General de Importación — Arancel) de 20% sob valor aduaneiro CIF, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de 16% de IVA (Imposto sobre o Valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro CIF. Conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 20\% \text{ (Arancel)} = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% \text{ (IVA)} = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com DTA e Validación, cobradas na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto não é beneficiário do Acordo **ALADI ACE-53 (Associação Latino-Americana de Integração)**, mas tem preferência tarifária *ad valorem* pelo Acordo **AR.PAR Nº 4 (Acordo de Preferência Tarifária Regional)**, que prevê desconto de 20% sobre a tarifa Arancel (Imposto Geral de Importação). Assim, considera-se para fins de cálculo a aplicação conforme exemplo:

$$20\% \text{ preferência } ad \text{ valorem} \text{ sobre o imposto Arancel (20\% para este item)} = 4\% \text{ de abatimento}$$

$$= 20\% \text{ Arancel} - 4\% \text{ (preferência } ad \text{ valorem)} = 16\% \text{ imposto devido para item NALADI - 1983 - 5903002}$$

* classificação do produto na ocasião da assinatura do Acordo de Preferência Regional.

As mercadorias que fizerem o uso desse desconto via Acordo de Preferência Tarifária deverão fornecer certificado de origem. Segue sugestão em anexo de *webpages* para orientação sobre esse assunto.

O Brasil não se classificou no ranking dos principais fornecedores desse produto ao mercado mexicano, oferecendo uma participação pouco significativa, no valor de apenas 1,2 mil dólares no ano de 2011. Além disso, percebe-se uma queda nas exportações brasileiras desse produto ao México, já que não registraram volume de exportação brasileira entre os anos 2012 e 2013.

As importações mexicanas para esse item apresentaram uma variação percentual crescente de aproximadamente 517% em 2012, o que nos remete a um mercado em expansão.

Os EUA destacam-se como o principal país originário das importações mexicanas para esse item, participando com 37,74% do total importado no ano de 2012; na sequência vem China, com 34,58% e Itália, com 19,43%. Juntos, esses países dominam o mercado com 91,75%.

No entanto, é importante considerar que entre os principais fornecedores externos desse produto para o México, os EUA têm preferência tarifária, por meio do *North American Free Trade Agreement* (NAFTA), participando com 37,74% do total importado pelo México.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

3.2.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

3.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Secção:	XI	Matérias têxteis e suas manufaturas
Capítulo:	63	Os demais artigos têxteis confeccionados; jogos; panos e trapos.
Artigo:	6301	Cobertores.
Sub:	630190	- Outros Cobertores.
Fração:	63019001	Outros Cobertores.

Fronteira						
Unidade de Medida: Pza	Resto do Território		Faixa		Região	
	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	20%*	16%	Nota 4		Nota 4	11%

Restrições à importação:

Subseção 4.1 (Informação Comercial) da NOM-004-SCFI-2006 (O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo para verificar o cumprimento da NOM).

Anexos:

Anexo 17 FRACC. IX: Nos termos do disposto no RCGMCE 4.6.13, não se deve transladar essa mercadoria em trânsito internacional pelo território nacional, no entanto, a RCGMCE 4.6.15 permite o traslado unicamente entre as alfândegas indicadas na mesma regra. Tam-

bém prosseguirá se a transferência for feita em reboques, semirreboques ou contentores transportados por via férrea, seja dupla ou estiva simples, sem prejuízo do cumprimento das disposições da RG 4.6.21. Entretanto, quando essa mercadoria chegar por via marítima à alfândega de Ensenada, ou por via terrestre às alfândegas de Tijuana, Tecate ou Mexicali, poderá se trasladar por trânsito interno para a importação à Alfândega de La Paz ou nas seções aduaneiras de Santa Rosália ou São José do Cabo, desde que cumpra com os requisitos previstos na RCGMCE 4.6.2.

Anexo 18: Para cumprir com o disposto no artigo segundo Fracc. III do “Decreto Pelo qual são outorgadas as facilidades administrativas em Matéria Aduaneira e de Comércio Exterior”, DOF 31/III/2008, a partir de 14/abril/2008 os importadores foram isentos da obrigação de acompanhar a petição a informação referidas no presente anexo, pelo que, a partir de 19/abril/2008, ficou revogada (arts. terceiro nº 2 e nono resolutivos, 7ª RM as RCGMCE/2007, DOF 18/IV/2008).

Observações: em importação:

* Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2013 (artigos 7 e único transitório fração IV, do Decreto DOF 24/XII/2008).

Como você vai se lembrar, de acordo com o disposto nos arts. 2º e 8º do “Acordo pelo qual se implementa uma medida de transição temporal sobre as importações de mercadorias originárias da China”, DOF 14/X/2008, a importação definitiva dessa mercadoria esteve sujeita, de 15 de outubro de 2008 a 11 de dezembro de 2011, ao pagamento da seguinte medida de transição, quando originárias da China.

Medida aplicável <i>ad valorem</i> (%)				
Descrição	2008	2009	2010	2011
Os demais cobertores.	140	130	120	80

Nota 4: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis, entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis, e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteira norte ou na região de fronteira e que contem com registro como empresa da fronteira, podem importar essa mercadoria totalmente desgravada do IGI de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2013. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3º e 5º Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteira e a faixa Fronteira Norte, DOF 24/XII/2008).

3.2.3. Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez
Total	4.322	123	215.306	7.147	34.883	952
China	1.963	101	74.455	5.489	1.194	405
Itália	1.526	5	41.855	373	7.098	115
Espanha	574	6	977	10	1.857	57
Índia	152	7	8.718	257	6.666	184
Turquia	72	3	0	0	0	0
Japão	35	1	0	0	0	0
Bélgica	0	0	0	0	1.053	9
Brasil	0	0	0	0	1.253	80
França	0	0	0	0	196	1
Grã Bretanha e Irlanda	0	0	544	30	0	0
Indonésia (Republica de)	0	0	147	20	60	1
Lituânia	0	0	0	0	399	8
Peru	0	0	189	17	0	0
Portugal	0	0	558	25	484	21
Estados Unidos da América	0	0	81.270	362	13.150	63

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	-	-	-	-	1
Total	0	0	0	0	1

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e da Lei Geral dos Impostos de Importação e Exportação



4. LENÇOL



4.1. EUA

O **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado LENÇOL — **HTS 6302.29.00** — é imposto de 4,5% para MFN (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, multiplicar 4,5% ao componente *ad valorem*. Desse modo, como MFN, o Brasil enquadra-se no valor de imposto acima mencionado.

Este produto não é beneficiário do **Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 **principais países exportadores desse produto para os EUA** são: China, Índia, Itália, França, Lituânia, Uzbequistão, Bélgica, México, Reino Unido e Vietnã.

O **Brasil classificou-se em 34º lugar no ranking de fornecedores desse produto** ao mercado americano. Não houve, registro de venda desses produtos entre o período de janeiro a março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

Em 2013, no primeiro trimestre, as importações americanas para esse item apresentaram uma variação percentual crescente de 140,9%.

Itália e França tiveram uma redução nas exportações desse produto aos EUA no primeiro trimestre de 2013. China, Índia e Reino Unido alcançaram um crescimento satisfatório. O Reino Unido obteve o crescimento com uma variação percentual de 207,7% nas exportações desse item para os EUA no primeiro trimestre de 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que **99,6% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias**. No entanto, é importante considerar que entre os principais fornecedores externos desse produto para os EUA possuem preferência tarifária o México, por meio do *North American Free Trade Agreement (NAFTA)*, participando com 0,4% do total importado pelos EUA.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

4.1.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

4.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS		63022900
Breve Descrição: roupas de cama, exceto malha ou crochê, estampadas, de materiais têxteis, não especificadas nem incluídas em outros itens		
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo		
		Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 2.849,1
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		01/01/2013
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2013
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Números
2ª Unidade de Quantidade (Q2)		Quilogramas
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida — MFN — taxa do direito)	Tarifa MFN	4,5%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>Ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	4.5%
	Componente específico (por unidade)	\$0
	Outro componente fiscal	\$0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
“Coluna 2” (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR — estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	90%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>Ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>Ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	90%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros)		
Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências — SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP neste artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis		Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes		Não elegível

Número HTS		63022900
Breve Descrição: roupas de cama, exceto malha ou crochê, estampadas, de materiais têxteis, não especificadas nem incluídas em outros itens		
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Elegível código: “E” (certos países excluídos) / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0	
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)	Não elegível	
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Cingapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Coréia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Israel (Preferência ALC)	Elegível: código “IL”	
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível	
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado Elegível: código “J*” (Certos países excluídos)	
Acordo Farmacêutico - Preferência	Não elegível	
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”	
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0	
ATPDEA Indicador	Não Elegível	

4.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC — Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (United States International Trade Commission) — US — Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS63022900**.

Sufixo	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Porcentagem do total	Janeiro–Março			
				Milhares de dólares			
Todos os sufixos	\$ 2.890,4	\$ 2.323,4	\$ 2.849,1	100,0%	\$ 902,8	\$ 2.174,6	140,9%
20.-- roupas de mesa: estampadas, exceto roupas de cama de mistura de seda tricotada, contendo menos de 85% do seu peso de seda ou resíduos de seda	\$ 2.670,1	\$ 2.159,2	\$ 2.560,2	89,9%	\$ 843,9	\$ 2.085,5	147,1%
10.-- roupas de mesa: estampadas, exceto roupas de cama de mistura de seda tricotada, contendo superior ou igual a 85 % do seu peso de seda ou resíduos de seda	\$ 220,3	\$ 164,1	\$ 288,9	10,1%	\$ 58,9	\$ 89,2	51,4

Fonte: USITC — Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

	Fonte	2010	2011	2012		2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013	
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total			Janeiro-Março
		Milhares de dólares						
	Todas as fontes	\$ 2.890,4	\$ 2.323,4	\$ 2.849,1	100,0%	\$ 902,8	\$ 2.174,6	140,9%
1	China	\$ 2.096,2	\$ 1.658,3	\$ 2.432,6	85,4%	\$ 784,2	\$ 2.009,6	156,3%
2	Índia	\$ 407,6	\$ 327,8	\$ 254,7	8,9%	\$ 63,1	\$ 124,6	97,5%
3	Itália	\$ 251,3	\$ 61,1	\$ 35,4	1,2%	\$ 13,3	\$ 8,6	-35,3%
4	França	\$ 21,8	\$ 16,0	\$ 31,1	1,1%	\$ 21,2	\$ 3,6	-83,0%
5	Lituânia	\$ 0,0	\$ 23,1	\$ 23,9	0,8%	\$ 0,0	\$ 0,0	
6	Uzbequistão	\$ 0,0	\$ 0,7	\$ 17,0	0,6%	\$ 0,0	\$ 0,0	
7	Bélgica	\$ 13,3	\$ 4,3	\$ 14,2	0,5%	\$ 11,4	\$ 0,0	-100,0%
8	México	\$ 0,3	\$ 2,7	\$ 12,5	0,4%	\$ 0,0	\$ 0,0	
9	Reino Unido	\$ 0,9	\$ 6,7	\$ 7,3	0,3%	\$ 3,9	\$ 12,0	207,7%
10	Vietnã	\$ 38,7	\$ 3,6	\$ 4,0	0,1%	\$ 2,5	\$ 0,0	-100,0%
11	Letônia	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 3,8	0,1%	\$ 0,0	\$ 0,0	
12	Tailândia	\$ 5,4	\$ 1,3	\$ 3,7	0,1%	\$ 0,0	\$ 0,0	
13	República Checa	\$ 0,0	\$ 9,7	\$ 3,4	0,1%	\$ 0,7	\$ 0,0	-100,0%
14	Suécia	\$ 0,0	\$ 0,5	\$ 2,4	0,1%	\$ 2,4	\$ 0,0	-100,0%
15	Portugal	\$ 2,4	\$ 0,0	\$ 0,9	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
16	Alemanha	\$ 6,7	\$ 2,8	\$ 0,7	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
17	Suíça	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,6	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
18	Argentina	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,4	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
19	Dinamarca	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,4	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
20	Austrália	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,3	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
34	Brasil	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC — Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

	Programa	2010	2011	2012			2013		Variação percentual YTD2012- YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
	Todos os programas	\$ 2.890,4	\$ 2.323,4	\$ 2.849,1	100,0%	\$ 902,8	\$ 2.174,6	140,9%	
1	País de origem: Não há programas especiais solicitados	\$ 2.877,8	\$ 2.317,4	\$ 2.836,6	99,6%	\$ 902,8	\$ 2.172,3	140,6%	
2	Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA)	\$ 1,8	\$ 2,7	\$ 12,5	0,4%	\$ 0,0	\$ 0,0		
3	Peru/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,4	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0		
4	Estados Unidos/Marrocos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 2,3		
5	Estados Unidos/ Chile Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 3,3	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0		
6	República Dominicana - Acordo de Livre Comércio da América Central (CAFTA)	\$ 10,3	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0		

Fonte: USITC — Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

	Distrito	2010	2011	2012		2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013	
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total			Janeiro–Março
		Milhares de dólares						
	Todos os distritos	\$ 2.890,4	\$ 2.323,4	\$ 2.849,1	100,0%	\$ 902,8	\$ 2.174,6	140,9%
1	Los Angeles, CA	\$ 1.345,9	\$ 852,6	\$ 1.199,2	42,1%	N/A	N/A	
2	Cleveland, OH	\$ 123,7	\$ 275,9	\$ 300,4	10,5%	N/A	N/A	
3	Nova Iorque, NY	\$ 317,8	\$ 100,4	\$ 289,0	10,1%	N/A	N/A	
4	São Francisco, CA	\$ 181,7	\$ 160,1	\$ 218,2	7,7%	N/A	N/A	
5	Norfolk, VA	\$ 11,8	\$ 7,0	\$ 205,1	7,2%	N/A	N/A	
6	Baltimore, MD	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 164,3	5,8%	N/A	N/A	
7	Seattle, WA	\$ 486,5	\$ 630,6	\$ 115,1	4,0%	N/A	N/A	
8	Filadélfia, PA	\$ 133,1	\$ 8,6	\$ 90,5	3,2%	N/A	N/A	
9	Chicago, IL	\$ 41,7	\$ 58,4	\$ 62,6	2,2%	N/A	N/A	
10	Nova Orleans, LA	\$ 17,5	\$ 25,1	\$ 55,7	2,0%	N/A	N/A	
11	Charleston, SC	\$ 61,0	\$ 19,5	\$ 23,4	0,8%	N/A	N/A	
12	Minneapolis, MN	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 20,7	0,7%	N/A	N/A	
13	Savannah, GA	\$ 64,5	\$ 43,2	\$ 19,8	0,7%	N/A	N/A	
14	Detroit, MI	\$ 0,5	\$ 7,5	\$ 16,6	0,6%	N/A	N/A	
15	Miami, FL	\$ 16,2	\$ 94,3	\$ 16,5	0,6%	N/A	N/A	

Fonte: USITC — Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

4.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado LENÇOL — **NALADI 6302.29.01** — é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: Arancel (Tarifa) + DTA — Derecho de Trámite Aduanero (Direito de Trâmite Aduaneiro) + Validación (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sobre o valor aduaneiro CIF (Cost, Insurance and Freight).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação — Tarifa (Impuesto General de Importación — Arancel) de 20% sob valor aduaneiro CIF, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de 16% de IVA (Imposto sobre o Valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro CIF. Conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 20\% \text{ (Arancel)} = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% \text{ (IVA)} = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com DTA e Validação, cobradas na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto não é beneficiário do Acordo ALADI ACE-53 (Associação Latino-Americana de Integração), mas possui preferência tarifária *ad valorem* pelo Acordo AR.PAR Nº 4 (Acordo de Preferência Tarifária Regional) que prevê desconto de 20% sobre a tarifa Arancel (Imposto Geral de Importação). Assim, considera-se para fins de cálculo a aplicação conforme exemplo:

$$\begin{aligned} &20\% \text{ preferência } ad \text{ valorem} \text{ sobre o imposto Arancel (20\% para este item)} = \\ &4\% \text{ de abatimento} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} &= 20\% \text{ Arancel} - 4\% \text{ (preferência } ad \text{ valorem)} = \\ &16\% \text{ imposto devido para item NALADI - 1983 - 5903002} \end{aligned}$$

*classificação do produto na ocasião da assinatura do Acordo de Preferência Regional.

As mercadorias que fizerem o uso desse desconto via acordo de preferência tarifária, deverão fornecer certificado de origem. Segue sugestão em anexo de *webpages* para orientação sobre esse assunto.

O Brasil não se classificou no *ranking* de fornecedores desse produto ao mercado mexicano, já que não ocorreu exportação brasileira entre os anos de 2009 a 2013.

As importações mexicanas para esse item alcançaram uma queda de quase 55% em 2012.

A China destaca-se como o principal país originário das importações mexicanas desse item, participando com 49,40% do total importado no ano de 2012; na sequência vêm Índia, com 37,55%, e Paquistão, com 10%. Juntos esses países dominam o mercado com 96,95%.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

4.2.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

4.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção:	XI	Matérias têxteis e suas manufaturas
Capítulo:	63	Os demais artigos têxteis confeccionados; jogos; panos e trapos.
Artigo:	6302	Roupa de cama, toalhas de mesa, banheiro e cozinha. - As demais roupas de mesa: - Das demais matérias têxteis.
Sub:	630259	
Fração	63022901	Das demais matérias têxteis.

Fronteira						
Unidade de Medida: Pza	Resto do Território		Faixa		Região	
	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	20%*	16%				11%

Restrições à importação:

Subseção 4.1 (Informação Comercial) da NOM-004-SCFI-2006 (O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo para verificar o cumprimento da NOM).

Em conformidade com o disposto no Art. 2º (1) do “Acordo entre o Governo dos Estados Unidos Mexicanos e o Governo da Republica Popular China em matéria de Medidas de Remédio Comercial” (Anexo 2), publicado em 13/X/2008, o México revogou, a partir 15 de outubro de 2008, a quota compensatória imposta a essa mercadoria, quando fosse originária da China. Revogação que se confirma com a Resolução publicada em 14/X/2008.

Anexos: Nota 2 do Apêndice 2 (a) do anexo I do Tratado: sempre que o importador anexar à petição de importação um certificado de elegibilidade emitido pela SE (art. 5º, inciso b) do acordo pelo que se dá a conhecer a taxa aplicável a partir de 1º de julho de 2012 do IGI para as mercadorias originárias dos Estados da AELC, DOF 29/VI/2012.

Observações:

* Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2012 (artigos 6º e único transitório fração III, do

Decreto DOF 24/XII/2008).

Quando essa mercadoria chegar por via marítima a Alfândega de Ensenada, ou por via terrestre às alfândegas de Tijuana, Tecate ou Mexicali, poderá se trasladar por trânsito interno para a importação à Alfândega de La Paz ou nas seções aduaneiras de Santa Rosália ou São José do Cabo, desde que cumpra os requisitos previstos na RCGMCE 4.6.2.

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI - 1983 - 5903002 – Artigo de tecidos sem tecelagem				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência ad valorem	20.00	Sem Observação
NALADI - 1983 - 6202002 – Roupa de cama de fibra				
AR.PAR N° 4	Brasil	EXCEÇÃO	0.00	EXCLUÍDOS DA PREFERÊNCIA ARA...

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

4.2.3. Corrente de Comércio

63022901 - De outras matérias têxteis						
Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez
Total	16.065	13.104	1.461.693	580.593	3.305.245	801.932
China	16.065	13.104	722.081	328.286	2.026.785	725.175
Bélgica	0	0	164	4	0	0
Brasil	0	0	0	0	0	0
Suíça	0	0	0	0	71	2
Egito	0	0	20	1	0	0
Guatemala	0	0	3.060	2.094	0	0
Índia	0	0	548.945	167.253	12.978	2.927
Itália	0	0	4.319	25	33.482	21
Paquistão	0	0	146.690	68.836	1.210.118	73.539
Portugal	0	0	22.584	2.977	0	0
Tailândia	0	0	0	0	295	50
Taiwan	0	0	0	0	213	50
Estados Unidos da América	0	0	13.830	11.117	21.303	168

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	5.608	1.429	-	-	-
Total	5.608	1.429	0	0	0

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e da Lei Geral dos Impostos de Importação e Exportação



ANEXO



Secretaria de Economia do Governo Mexicano

www.economia.gob.mx

O site da Secretaria de Economia do governo Mexicano é uma instituição que promove e implementa políticas e programas para a criação de mais e melhores empregos, mais e melhores empresas e mais e melhores empresários.

O Ministério da Economia é o órgão do Governo Federal que promove a geração de empregos de qualidade e crescimento econômico do país, através da promoção e implementação de políticas públicas que possam desencadear a competitividade e o investimento produtivo.

<http://www.economia-snci.gob.mx/>

O site do SIAVI (Sistema de Informacion Arancelaria Via Internet), da Secretaria de Economia do México, fornece informação sobre Tarifas e Regulamento (Aranceles y Normatividad), Estatísticas Anuais (Estadísticas Anuales), Estatísticas Mensais (Estadísticas Mensuales), Empresas (Empresas). Além de fornecer um campo para pesquisar o número NALADI do produto, dividido em Capítulo (Capítulo); Item (Partida); Subitem (Subpartida) e Fração (Fracción).

As informações fornecidas pelo SIAVI são elaboradas pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e da Lei Geral do Imposto de Importação e Exportação. Em caso de diferença, o último prevalecerá.

Passo a passo para Pesquisa Tarifária e de Mercado

1) Acesse o endereço eletrônico:

<http://www.economia-snci.gob.mx/>

2) Digite o número do produto desejado:

Atentando para todos os números, capítulo, item, subitem e fração.

3) Clique em Aranceles y Normatividad:

Obtenha dados sobre tarifas da lei geral de impostos de importação e exportação.

4) Clique em Estadísticas Anuales:

Obtenha dados sobre evolução e comércio anual.

5) Clique em Estadísticas Mensuales:

Obtenha informações sobre o comércio mensal, por volume ou por valores, do ano: 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 ou 2013.

INTRACEN

<http://www.intracen.org/exporters/tariff-data/>

O **International Trade** melhora a transparência nas condições de acesso ao mercado que os países enfrentam. Além de ser importante para o desenvolvimento dos países exportadores, instituições de apoio ao comércio (ETI) e formuladores de políticas iguais.

É preciso fazer o registro do usuário do Market Access Map para acessar informações sobre tarifas aplicadas e preferências concedidas no âmbito de acordos regionais e bilaterais.

O **Market Access Map** fornece informações sobre as tarifas aplicadas, incluindo tarifas MFN (Nação Mais Favorecida) e preferências concedidas unilateralmente e no âmbito dos acordos de comércio regionais e bilaterais. Os usuários podem encontrar equivalentes *ad valorem* (EAV) para tarefas não *ad valorem*, a fim de comparar as tarifas entre os países e simular cenários de redução tarifária. O pedido abrange igualmente contingentes pautais de direito, defesa comercial, regras de origem, bem como os respectivos certificados, tarifas vinculadas dos membros da OMC, medidas não tarifárias (MNT) e os fluxos de comércio para ajudar os usuários a priorizar e analisar os mercados de exportação, bem como preparar-se para negociações de acesso a mercados.

A boa vontade e valiosa colaboração dos costumes nacionais, instituições de estatística e secretarias regionais de comércio, que fornecem a maior parte dos dados, tem sido crucial para o sucesso do Market Access Map. Também muito importante para o desenvolvimento da aplicação foi a contribuição da UNSD, UNCTAD, OMC e do Banco Mundial.

<http://www.macmap.org/Default.aspx?ReturnUrl=%2fCountryAnalysis%2fTopProducts%2fTopProductsResults.aspx%3fcountry%3dSCC484%257cMexico%26year%3d2010%26isimporter%3dTrue&country=SCC484%7cMexico&year=2010&isimporter=True>

O *Market Access Map* foi desenvolvido pela ITC para apoiar as necessidades dos exportadores, instituições de apoio ao comércio, formuladores de políticas comerciais e instituições acadêmicas dos países em desenvolvimento. Ele fornece informações sobre tarifas aduaneiras (incluindo preferências tarifárias), aplicadas por 191 países e usadas por 239 países e territórios. Abrange também contingentes pautais de direito, remédios comerciais, regras e certificados de origem, tarifas vinculadas dos membros da OMC, medidas não tarifárias e os fluxos de comércio para ajudar os usuários a priorizar e analisar os mercados de exportação, bem como preparar as negociações de acesso a mercados. Os usuários também podem encontrar equivalentes *ad valorem* de todos os direitos não *ad valorem* e realizar agregações de produtos e países, bem como os cenários de redução tarifária de simulação.

Market Access Map é gratuito para os usuários nos países em desenvolvimento e suas representações no exterior graças ao generoso apoio da Comissão Européia, DFID, o Banco Mundial e os doadores para o Fundo Fiduciário do ITC.

Uma vez no site, o usuário pode procurar por medidas tarifas, medidas não tarifárias, acor-

dos comerciais e regras de origem, comparar tarifas e acessar dados tarifários. Além disso, pode fazer análises avançadas, adquirir informações para download, análises por país, opções de gerenciamento por grupos de países ou produtos, dentre outros. Por fim, o usuário ainda encontra apoio de um material digital disponível, assim como diferentes links.

ALADI (Associação Latino-Americana de Integração)

http://www.aladi.org/nsfaladi/arquitect.nsf/VSITIOWEBp/e_principalp

Acessando o site da ALADI o usuário pode procurar por Comércio Exterior de Bens; Comércio Exterior de Serviços; Indicadores Macroeconômicos; Indicadores Socioeconômicos

<http://www.aladi.org/nsfweb/sitioport/index.htm>

O site da ALADI — Associação Latino-Americana de Integração oferece um vasto serviço de apoio ao empresário, serviços de integração e comércio, dados sobre a ALADI, além de dados estatísticos.

Uma vez acessado os Serviços de Integração e Comércio, encontram-se informações tarifárias; cooperação financeira e monetária; sobre acordos, dimensão social; facilitação do comércio; nomenclatura e correlações; normas reguladoras do comércio exterior; normas e regulamentos técnicos; outros temas de política comercial; regimes de origem; salvaguardas; sistema de apoio a países de menor desenvolvimento econômico relativo.

PASSO A PASSO

1) Acesse o endereço eletrônico:

<http://www.aladi.org/nsfweb/sitioport/index.htm>

2) Clique em:

“Tarifas”.

3) Depois clique em:

“Tarifas vigentes para um item tarifário nacional”

4) Aparecerá o seguinte título:

Sistema de Informação de Comércio Exterior (SICOEX)

O **SICOEX** oferece:

- A informação de consulta integrada sobre o nível de item tarifário: tarifas nacionais atuais de importação, preferências e respectivos montantes concedidos importado.
- Estatísticas de Comércio Exterior.

- Consultas sobre acordos negociados com as preferências e as preferências para o item NALADISA.
- Consultas sobre tarifas nacionais de importação com informações breves e tarifas atuais por país.
- Consulta sobre Regulamento regem o comércio externo organizados por assunto ou padrão.

MDIC

CONSULTA NCM

www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl_1305913858.pdf

O site do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior apresenta informações como NCM; descrição NCM; destaque; descrição destaque; anuentes e exceções

OMC

<http://stat.wto.org/TariffProfile/WSDBTariffPFView.aspx?Country=US,MX&Language=E>

A OMC (Organização Mundial do Comércio) é uma organização baseada em regras dos países membros — todas as decisões são tomadas pelos governos dos países membros, e as regras são o resultado das negociações entre os membros.

Passo-a-passo para pesquisa de Mercado e Tarifária

1) Acesse o endereço eletrônico:

<http://stat.wto.org/TariffProfile/WSDBTariffPFView.aspx?Country=US,MX&Language=E>

2) Clique em selection:

Selecione no máximo dez países.

3) Em seguida clique em profile:

Então, uma tabela surgirá com os seguintes dados:

Tarifas e importações, resumo e margem de dumpings; Tarifas e importações por grupos de produtos; e

Exportações para os principais parceiros.

Certificado de Origem

O **Certificado de Origem** é um documento a ser providenciado pelo exportador junto às entidades específicas, que comprova a origem brasileira da mercadoria e permite a ambas

as partes uma isenção ou redução de impostos decorrentes dos acordos internacionais. A certificação de origem é fornecida após apresentação de cópia da fatura comercial mais os documentos específicos conforme cada acordo comercial. Quando se trata de exportações para os países integrantes da ALADI, do MERCOSUL, ou exportações amparadas pelo Sistema Geral de Preferências Comerciais (SGPC – entidade de apoio às exportações dos países em desenvolvimento), a certificação é emitida através das Federações das Indústrias, e nos casos de exportações amparadas pelo Sistema Geral de Preferências (SGP), são emitidas pelo Banco do Brasil. O SGP visa à redução alfandegária para incentivar a importação e produtos originários de países em desenvolvimento. É outorgado pela União Europeia, Estados Unidos, Rússia, Belarus, Suíça, Japão, Turquia, Canadá, Noruega, Nova Zelândia e Austrália. Nos certificados de origem, além das informações pertinentes ao comprador, vendedor e carga, consta também o acordo comercial específico firmado entre o Brasil e o país onde se situa o importador, determinante daquele certificado de origem.

No caso de negócios efetuados com países outorgantes do SGP, deve-se utilizar o certificado de origem “Form-A”, disponível nas agências e website do Banco do Brasil, mediante pagamento de tarifa padronizada. Na teoria, as mercadorias amparadas por tal documento têm tratamento diferenciado na alfândega de destino. Nos demais casos, os certificados são emitidos pelas Federações das Indústrias. Nas Federações, o exportador encontrará as informações e o suporte necessário para providenciar todas as etapas de certificação. Cada certificado de origem corresponde a uma fatura comercial específica, o que significa que um mesmo certificado de origem não poderá ser usado em embarques de faturas diferentes.

Site da ALADI

Imprima o Certificado de Origem de Acordo com o País de destino/Acordo Regional de Preferência
<http://www.aladi.org/nsfaladi/r%C3%A9gorigtext.nsf/vpaisesp/brasil>

Caminho: Início -> Integração e Comércio -> Regimes de Origem <http://www.aladi.org/nsfaladi/r%C3%A9gorigtext.nsf>
<http://www.aladi.org/nsfaladi/r%C3%A9gorigtext.nsf/resoluci%C3%B3n78web/resoluci%C3%B3n78>
<http://www.aladi.org/nsfaladi/firmas.nsf/ActualizacionWeb/Actualizacion> -> Consultas

>http://www.aladi.org/nsfaladi/arquitect.nsf/VSITIOWEB/Reg%C3%ADmenes_de_origen_Tipos_de_AcuerdosP
<http://www.aladi.org/nsfaladi/acvigencia.nsf/acuerdosmh>
<http://www.aladi.org/nsfaladi/textacdos.nsf>
<http://www.aladi.org/NSFALADI/SITIO.NSF/VSITIOWEB/PREFERENCIAS>

O site da **FIEC (Federação das Indústrias do Estado do Ceará)** apresenta um Manual de Certificado de Origem, assim como o próprio modelo de Certificado.

Acesse o site no endereço eletrônico: http://www.fiec.org.br/cin/prod%26serv/certificados/documents/MANUAL_DE_CERTIFICADO_DE_ORIGEM_CNI.PDF

Modelo de Certificado de Origem - Federação das Indústrias:

http://www.fiec.org.br/cin/prod%26serv/certificados/documents/MANUAL_DE_CERTIFICADO_DE_ORIGEM_CNI.PDF

O site do **Banco do Brasil** também apresenta um modelo de certificado de origem.

Acesse o site no endereço eletrônico:

http://www.bb.com.br/portalbb/frm/fw0704846_1.jsp

INMETRO (Barreiras Técnicas)

<http://www.inmetro.gov.br/barreirastecnicas/>

Link para buscar a Notificação mencionada no item Barreiras Técnicas:

<http://www.inmetro.gov.br/barreirastecnicas/pontofocal/buscaNotificacao.asp>



0800 570 0800 / sebrae.com.br